



**EXCELENTÍSSIMO(A) SENHOR(A) DOUTOR(A) JUIZ(A) DE DIREITO DO JUIZADO ESPECIAL
CÍVEL DA COMARCA DE OSVALDO CRUZ /SP.**

Processo principal nº 100024-17.2024.8.26.0407.

SPAÇO FORMATURAS LTDA-ME, devidamente qualificada nos autos em epígrafe, que por intermédio de suas procuradoras **NAIARA CORREA NUNES**, inscrita na OAB/SP 331.103, com escritório profissional na Alameda Fernão Dias, nº 480, sala 03, centro, Adamantina, estado de São Paulo, e endereço eletrônico contato@ncnadvocacia.com.br, onde recebe intimações, vem à presença de Vossa Excelência, na forma do art. 523 do CPC, ingressar com o presente

CUMPRIMENTO DE SENTENÇA

Em face de **MARCIA RODRIGUES DA MATA**, CPF nº 054.219.069-90, RG nº 98.034.889, residente e domiciliada na RUA ALDO SILVA MELO, nº 90, JD LAS VEGAS, na cidade de Ibiporã/PR, CEP 86200-000, nos termos e fundamentos a seguir expostos:

DA SENTENÇA

A Exequente é credora da Executada de título judicial consolidado nos autos principais nº **100024-17.2024.8.26.0407**, sendo que referida sentença transitou em julgado em 15/04/2024, conforme Certidão em anexo.

Conforme parte dispositiva da sentença, a Exequente é credora nos seguintes termos:



“EM RAZÃO DO EXPOSTO, resolvo o mérito (CPC, art. 487, I) e julgo procedente a pretensão veiculada na inicial para condenar a requerida a pagar à requerente a quantia de R\$900,00. Tal valor deve ser corrigido monetariamente a partir da propositura da ação, aplicando-se a tabela prática do TJSP, e acrescido de juros de mora simples de 1% ao mês, contados da citação, pois o caso envolve relação contratual (CC, art. 405).”

Diante a r. Sentença ter acolhido o pedido autoral, com base no art. 524 do CPC a Exequente apresenta a memória de cálculo atualizada do crédito, com base na Tabela prática do TJSP.

O valor corrigido do débito devidamente atualizado nos termos da r. sentença perfaz o montante de R\$ 932,23 (Novecentos e trinta e dois reais e vinte e três centavos), conforme planilha de cálculo em anexo.

DOS REQUERIMENTOS

Diante o exposto, requer:

- O recebimento do presente cumprimento de sentença, em todos os seus termos e documentos a ele acostados;
- Seja a Executada citada para pagar o valor de **R\$ 932,23 (Novecentos e trinta e dois reais e vinte e três centavos)**, em três dias (CPC, art. 652), valor referente ao valor total do débito devidamente atualizado, sob pena de não o fazendo, ter de imediato tantos bens penhorados quanto bastem para a garantia da dívida, conforme os artigos 829 e 831 do Código de Processo Civil
- Nos termos do art. 835, I do CPC, fica requerido desde já a utilização do SISBAJUD para bloqueio os valores constantes nas contas bancárias de titularidade do Executado, tanto, quanto bastem para saldar o montante devido, bem como para localizar bens em nome do mesmo;
- Ainda, se não ocorrer o pagamento voluntário no prazo de 15 dias, deverá ser acrescida multa de 10% e, também, de honorários de advogado de dez por cento, nos termos do



art. 523, § 1º do CPC, devendo Vossa Excelência proceder com a penhora on-line do valor devido a ser atualizado até o momento do bloqueio, nos termos do artigo 835, I e 854 ambos do CPC;

- Em caso de resposta negativa da penhora de valores, requer o andamento da execução;
- Seja expedida certidão comprobatória do ajuizamento da presente execução, a teor do artigo 828, do Código de Processo Civil, para fins de averbação no registro de imóveis, veículos ou outros bens sujeitos à penhora, arresto ou indisponibilidade;
- Seja a Executada inscrita em cadastro de inadimplentes, na forma do artigo 782, §3º, do Código de Processo Civil;

Nestes termos.

Pede Deferimento

Adamantina /SP, 29 de abril de 2024.

Naiara Correa Nunes
Advogada OAB/SP 331.103

Camila Milanezi Grizante
Advogada OAB/SP 423.800



**NAIARA
CORREA NUNES**
ADVOCACIA EMPRESARIAL

Procuração

OUTORGANTE: SPAÇO FORMATURAS LTDA - ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ: 07.524.765/0001-70, localizada na Rua Rodolfo Zaros, nº 302, centro, na cidade de Osvaldo Cruz/SP, CEP:17.700-000

OUTORGADAS: NAIARA CORREA NUNES SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, CNPJ nº 50.928.500/0001-66, com registro na OAB nº 48.582, neste ato representada por Naiara Correa Nunes, devidamente inscrita OAB/SP sob nº 331.103, com endereço profissional na Al Fernão Dias nº 480, sala 03, centro na cidade de Adamantina, estado de São Paulo, CEP 17.800-000, tendo como endereço eletrônico: contato@ncnadvocacia.com.br.

Poderes Gerais

Por meio deste instrumento particular de mandato o outorgante constitui sua procuradora a outorgada acima qualificado e, assim, concedo-lhe os poderes inerentes a cláusula "Ad judicium et extra", de modo que possa atuar em seara administrativa e judicial, em qualquer Tribunal, Juízo, órgãos ou instâncias que se façam necessários, em foro geral, desde que respeitando os limites da lei, e em defesa dos direitos do outorgante, agindo em seu nome isoladamente ou em conjunto, especialmente para propor ação e em especial os poderes do artigo 105 do Código de Processo Civil, **COM EXCEÇÃO DOS PODERES PARA RECEBER CITAÇÃO**. Permitindo, portanto, que a OUTORGADA promova medida judicial e administrativa, assinar termos, desistir do objeto da causa, representa-lo em leilão ou hasta pública, assinar compromissos, substabelecer, com e sem reserva de poderes, interpor recursos, além de ter pleno poder para solicitar, providenciar e ter acesso a documentos de qualquer natureza, dando tudo por bom firme e valioso para poderem ser realizados todo e qualquer ato que se faça necessário ao fiel cumprimento deste mandato.

Poderes Específicos

A presente procuração outorga ao advogado acima qualificado, os poderes necessários para tudo fazer, praticar, firmar, assinar, requerer, dando-lhe ainda poderes especiais que o habilitam a receber e dar quitação, confessar, firmar compromisso, desistir, realizar acordo, transigir, além de englobar ainda a sua atuação perante o recebimento de notificações, citações e demais intimações. Por meio deste documento são cedidos poderes para o OUTORGADO receber valores, levantar ou receber requisições de pequeno valor e alvarás, realizar pedido à justiça gratuita e assinar declaração de hipossuficiência econômica, respeitando a Lei 3.105/2015. **EM ESPECIAL PARA INGRESSAR E DEFENDER SEUS INTERECES EM AÇÕES DE COBRANÇA.**

Validade deste documento: Este documento possui validade indeterminada, podendo ser utilizado pelo outorgado até que situação em questão seja resolvida.

Adamantina/SP, 11 de março de 2024.


SPAÇO FORMATURAS LTDA - ME
Outorgante

contato@ncnadvocacia.com.br - (18) 99681-0808
Al Fernão Dias, 480- Sala 03 - Adamantina /SP.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE OSVALDO CRUZ
FORO DE OSVALDO CRUZ
JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E CRIMINAL
AV ESTADOS UNIDOS, 480, Osvaldo Cruz - SP - CEP 17700-000

SENTENÇA

Processo nº: **1000024-17.2024.8.26.0407 controle n. 2024/000018**
Classe - Assunto: **Procedimento do Juizado Especial Cível -controle n. Prestação de Serviços**
Requerente: **Spaço Formaturas Ltda Me**
Requerido: **Marcia Rodrigues da Mata**

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **Lívia Maria Macagnan Ciciliati**

Vistos.

Dispensado o relatório (Lei n.º 9.099/95, art. 38). Decido.

Trata-se de ação de cobrança.

Não havendo questões de admissibilidade a serem analisadas e, no mais, presentes os pressupostos processuais e as condições da ação, passo ao exame do mérito.

A demanda é procedente.

A ré foi citada e não apresentou contestação no prazo legal, expirado em 13/03/2024, tornando-se revel.

Assim, nos termos do art. 344 do CPC, reputam-se verdadeiros os fatos narrados na inicial, notadamente a existência da relação jurídica entre as partes e o inadimplemento da ré.

EM RAZÃO DO EXPOSTO, resolvo o mérito (CPC, art. 487, I) e **julgo procedente** a pretensão veiculada na inicial para condenar a requerida a pagar à requerente a quantia de R\$ 900,00. Tal valor deve ser corrigido monetariamente a partir da propositura da ação, aplicando-se a tabela prática do TJSP, e acrescido de juros de mora simples de 1% ao mês, contados da citação, pois o caso envolve relação contratual (CC, art. 405).

Sem custas e honorários advocatícios (Lei n.º 9.099/95, art. 55, *caput*, primeira parte).

“No sistema dos Juizados Especiais, em caso de interposição do Recurso Inominado, deverá ser elaborada certidão antes da remessa dos autos ao Colégio Recursal. Ressalvada a hipótese de concessão de gratuidade da justiça, o preparo corresponderá: **a)** à taxa judiciária de ingresso, no importe de 1% sobre o valor atualizado da causa, observado o valor mínimo de 5(cinco) UFESPs, a ser recolhida na guia DARE; **b)** à taxa judiciária referente às custas de preparo, no importe de 4% sobre o valor fixado na sentença, se líquido, ou sobre o valor fixado equitativamente pelo MM. Juiz de Direito, se ilíquido ou ainda 4% sobre o valor atualizado atribuído à causa na ausência de pedido condenatório, a ser recolhida na guia DARE; **c)** às despesas processuais referentes a todos os serviços forenses eventualmente utilizados (despesas postais, diligências do Oficial de Justiça, taxas para pesquisas de endereço nos sistemas

1000024-17.2024.8.26.0407 - lauda 1



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE OSVALDO CRUZ
FORO DE OSVALDO CRUZ
JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E CRIMINAL
AV ESTADOS UNIDOS, 480, Osvaldo Cruz - SP - CEP 17700-000

conveniados, custas para publicação de editais etc.), a serem recolhidas na guia FEDTJ, à exceção das diligências de Oficial de Justiça, que deverão ser colhidas na guia GRD. O preparo será recolhido de acordo com os critérios acima estabelecidos independente de cálculo elaborado pela serventia que apenas será responsável pela conferência dos valores e elaboração da certidão para juntada aos autos.”

Com o trânsito em julgado, intime-se a parte autora para manifestar nos autos, em termos de prosseguimento, no prazo de cinco dias.

Publique-se. Intime-se. Cumpra-se.

Osvaldo Cruz, 14 de março de 2024.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME
IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE OSVALDO CRUZ

FORO DE OSVALDO CRUZ

JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E CRIMINAL

Av Estados Unidos, 480, ., Jardim das Bandeiras - CEP 17700-000, Fone:
(18) 3528-1817, Osvaldo Cruz-SP - E-mail: osvaldocruzjec@tjsp.jus.br**Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min****CERTIDÃO**

Processo Digital n°: **100024-17.2024.8.26.0407 controle n 2024/000018**
Classe – Assunto: **Procedimento do Juizado Especial Cível - Prestação de Serviços**
Requerente: **Spaço Formaturas Ltda Me**
Requerido: **Marcia Rodrigues da Mata**

CERTIDÃO - TRÂNSITO EM JULGADO

Certifico e dou fé que a r. sentença de pgs. 20/21 transitou em julgado em 15/04/2024. Nada Mais. Osvaldo Cruz, 16 de abril de 2024. Eu, _____, Marcos Roberto Albertoni, Chefe de Seção Judiciário.

[Imprimir](#)

[Voltar](#)

PLANILHA DE DÉBITOS JUDICIAIS

Data de atualização dos valores: abril/2024

Indexador utilizado: TJSP (Tabela Tribunal Just SP-INPC)

Juros moratórios legais

Acréscimo de 0,00% referente a multa.

Honorários advocatícios de 0,00% - (não aplicável sobre a multa).

ITEM	DESCRIÇÃO	DATA	VALOR SINGELO	VALOR ATUALIZADO	JUROS MORATÓRIOS LEGAIS	TOTAL
1		05/01/2024	900,00	914,20	18,03	932,23
	TOTAIS		900,00	914,20	18,03	932,23
	Subtotal					R\$ 932,23
	TOTAL GERAL					R\$ 932,23



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE OSVALDO CRUZ
FORO DE OSVALDO CRUZ
JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E CRIMINAL
 Av Estados Unidos, 480 - Osvaldo Cruz-SP - CEP 17700-000
Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min

CARTA DE INTIMAÇÃO – PROCESSO DIGITAL

Processo Digital nº: **0000824-62.2024.8.26.0407**
 Classe – Assunto: **Cumprimento de sentença - Prestação de Serviços**
 Exequente: **Spaço Formaturas Ltda Me**
 Executado: **Marcia Rodrigues da Mata**

Destinatário(a):
 Marcia Rodrigues da Mata
 R Aldo Silva Melo, 90, Jd Las Vegas
 Ibiçara-PR
 CEP 86200-000

Pela presente carta fica Vossa Senhoria INTIMADO(A) para que, no PRAZO de 15 (quinze) dias úteis, pague a quantia de R\$ 932,23, atualizada até o mês de abril/2024, sob pena de multa de 10% sobre o valor do débito e, a requerimento do credor, expedição de mandado de penhora e avaliação (artigo 523 e parágrafos, do Código de Processo Civil).

CONTATOS: e-mail osvaldocruzjec@tjsp.jus.br - WhatsApp (18) 3528-3219 - telefone (18) 3529-8457/ (18) 3529-8456/ (18) 3529-8458.

ADVERTÊNCIAS/PRAZO: 1- Nos termos do artigo 525 do Código de Processo Civil, transcorrido o período acima indicado sem o pagamento voluntário, inicia-se o **prazo de 15 (quinze) dias úteis** para que o executado, independentemente de penhora ou nova intimação, apresente, nos próprios autos, sua impugnação. **2-** O recibo que acompanha esta carta valerá como comprovante de que esta intimação se efetivou.

OBSERVAÇÃO: Este processo tramita eletronicamente. A íntegra do processo poderá ser visualizada mediante acesso ao sítio do Tribunal de Justiça de São Paulo, na internet, no endereço abaixo indicado, sendo considerado vista pessoal (art. 9º, § 1º, da Lei Federal nº 11.419/2006). Petições, procurações, contestação etc, devem ser trazidos ao Juízo por peticionamento eletrônico. Osvaldo Cruz, 30 de abril de 2024. FELICIA MICKAELA PADOVEZE MONTEIRO, Escrevente Técnico Judiciário.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE OSVALDO CRUZ

FORO DE OSVALDO CRUZ

JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E CRIMINAL

Av Estados Unidos, 480, ., Jardim das Bandeiras - CEP 17700-000, Fone: (18)

3528-1817, Osvaldo Cruz-SP - E-mail: osvaldocruzjec@tjsp.jus.br

DECISÃO

Processo nº: **0000824-62.2024.8.26.0407 controle n.2024/000018**
 Classe - Assunto: **Cumprimento de sentença - Prestação de Serviços**
 Exequente: **Spaço Formaturas Ltda Me CPF/CNPJ:07524765000170**
 Executado: **Marcia Rodrigues da Mata - CPF/CNPJ:05421906990**

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **Lívia Maria Macagnan Ciciliati**

Vistos.

Ante o peticionamento de cumprimento de sentença, providencie a baixa do feito de ação de conhecimento, conforme comunicado 1789/17.

Tratando-se de título judicial, intime-se o(a) executado(a) para, no prazo de 15 dias, efetuar o pagamento do débito, no valor de R\$ 932,23 (novecentos e trinta e dois reais e vinte e três centavos), atualizado até o mês de abril/2024, sob pena de incidência da multa de 10% prevista no art. 523, do CPC.

Não efetuado o pagamento, processe-se a execução pelo débito de R\$ 1.025,45 (um mil e vinte e cinco reais e quarenta e cinco centavos), procedendo-se à penhora *on line*, por atender à ordem preferencial prevista no art. 835, do CPC, bem como pesquisa junto ao DETRAN, pelo sistema RENAJUD.

Caso não sejam localizados ativos financeiros, ou resultando bloqueio de valor ínfimo ou insuficiente para saldar o débito, ou ainda, restada negativa a pesquisa de veículo(s), expeça-se mandado de penhora e avaliação, ficando autorizada ordem de arrombamento e força policial (art. 860, CPC).

Nada sendo localizado, conclusos os autos para extinção.

Efetivada a penhora, intime-se o(a) executado(a), o qual poderá, no prazo de quinze dias (contados da intimação), apresentar impugnação que, independente de distribuição, serão processados nos próprios autos da execução e poderão versar somente sobre as matérias previstas no art. 525, do CPC, aplicando-se-lhes, no mais, o regramento da impugnação ao cumprimento de sentença.

Não havendo impugnação ou improcedente, intime-se o(a) exequente para manifestação acerca da adjudicação ou leilão.

Na hipótese de não ser localizado o(a) executado(a) ou eventual(is) bem(ns) indicado(s), intime-se o(a) exequente para, no prazo de cinco dias, informar o endereço ou localização do(s) bem(ns) sob pena de extinção.

Fica facultado ao(à) exequente indicar bens até o cumprimento do mandado de penhora, sob pena de preclusão.

Cumpra-se.

Oswaldo Cruz, 30 de abril de 2024.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME
 IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA

CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0465/2024, encaminhada para publicação.

Advogado	Forma
Naiara Correa Nunes (OAB 331103/SP)	D.J.E
Réu Revel (OAB R/SP)	D.J.E

Teor do ato: "Vistos. Ante o peticionamento de cumprimento de sentença, providencie a baixa do feito de ação de conhecimento, conforme comunicado 1789/17. Tratando-se de título judicial, intime-se o(a) executado(a) para, no prazo de 15 dias, efetuar o pagamento do débito, no valor de R\$ 932,23 (novecentos e trinta e dois reais e vinte e três centavos), atualizado até o mês de abril/2024, sob pena de incidência da multa de 10% prevista no art. 523, do CPC. Não efetuado o pagamento, processe-se a execução pelo débito de R\$ 1.025,45 (um mil e vinte e cinco reais e quarenta e cinco centavos), procedendo-se à penhora on line, por atender à ordem preferencial prevista no art. 835, do CPC, bem como pesquisa junto ao DETRAN, pelo sistema RENAJUD. Caso não sejam localizados ativos financeiros, ou resultando bloqueio de valor ínfimo ou insuficiente para saldar o débito, ou ainda, restada negativa a pesquisa de veículo(s), expeça-se mandado de penhora e avaliação, ficando autorizada ordem de arrombamento e força policial (art. 860, CPC). Nada sendo localizado, conclusos os autos para extinção. Efetivada a penhora, intime-se o(a) executado(a), o qual poderá, no prazo de quinze dias (contados da intimação), apresentar impugnação que, independente de distribuição, serão processados nos próprios autos da execução e poderão versar somente sobre as matérias previstas no art. 525, do CPC, aplicando-se-lhes, no mais, o regramento da impugnação ao cumprimento de sentença. Não havendo impugnação ou improcedente, intime-se o(a) exequente para manifestação acerca da adjudicação ou leilão. Na hipótese de não ser localizado o(a) executado(a) ou eventual(is) bem(ns) indicado(s), intime-se o(a) exequente para, no prazo de cinco dias, informar o endereço ou localização do(s) bem(ns) sob pena de extinção. Fica facultado ao(à) exequente indicar bens até o cumprimento do mandado de penhora, sob pena de preclusão. Cumpra-se."

Osvaldo Cruz, 1 de maio de 2024.

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo, constante da relação nº 0465/2024, foi disponibilizado no Diário de Justiça Eletrônico em 03/05/2024. Considera-se a data de publicação em 06/05/2024, primeiro dia útil subsequente à data de disponibilização.

Advogado
Naiara Correa Nunes (OAB 331103/SP)
Réu Revel (OAB R/SP)

Teor do ato: "Vistos. Ante o peticionamento de cumprimento de sentença, providencie a baixa do feito de ação de conhecimento, conforme comunicado 1789/17. Tratando-se de título judicial, intime-se o(a) executado(a) para, no prazo de 15 dias, efetuar o pagamento do débito, no valor de R\$ 932,23 (novecentos e trinta e dois reais e vinte e três centavos), atualizado até o mês de abril/2024, sob pena de incidência da multa de 10% prevista no art. 523, do CPC. Não efetuado o pagamento, processe-se a execução pelo débito de R\$ 1.025,45 (um mil e vinte e cinco reais e quarenta e cinco centavos), procedendo-se à penhora on line, por atender à ordem preferencial prevista no art. 835, do CPC, bem como pesquisa junto ao DETRAN, pelo sistema RENAJUD. Caso não sejam localizados ativos financeiros, ou resultando bloqueio de valor ínfimo ou insuficiente para saldar o débito, ou ainda, restada negativa a pesquisa de veículo(s), expeça-se mandado de penhora e avaliação, ficando autorizada ordem de arrombamento e força policial (art. 860, CPC). Nada sendo localizado, conclusos os autos para extinção. Efetivada a penhora, intime-se o(a) executado(a), o qual poderá, no prazo de quinze dias (contados da intimação), apresentar impugnação que, independente de distribuição, serão processados nos próprios autos da execução e poderão versar somente sobre as matérias previstas no art. 525, do CPC, aplicando-se-lhes, no mais, o regramento da impugnação ao cumprimento de sentença. Não havendo impugnação ou improcedente, intime-se o(a) exequente para manifestação acerca da adjudicação ou leilão. Na hipótese de não ser localizado o(a) executado(a) ou eventual(is) bem(ns) indicado(s), intime-se o(a) exequente para, no prazo de cinco dias, informar o endereço ou localização do(s) bem(ns) sob pena de extinção. Fica facultado ao(à) exequente indicar bens até o cumprimento do mandado de penhora, sob pena de preclusão. Cumpra-se."

Osvaldo Cruz, 3 de maio de 2024.

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA COMde Osvaldo Cruz

Foro de Osvaldo Cruz

Juizado Especial Cível e Criminal

Av Estados Unidos, 480, ., Jardim das Bandeiras - CEP 17700-000, Fone:
(18) 3528-1817, Osvaldo Cruz-SP - E-mail: osvaldocruzjec@tjsp.jus.br**Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às17h00min****CERTIDÃO**

Processo Digital n°: **0000824-62.2024.8.26.0407**
Classe – Assunto: **Cumprimento de sentença - Prestação de Serviços**
Exequente: **Spaço Formaturas Ltda Me**
Executado: **Marcia Rodrigues da Mata**

CERTIDÃO

Certifica-se que, nesta data, foi recebida a carta pelos Correios, sendo gerado o código de rastreamento de número **BV672645055BR**. Nada Mais. Osvaldo Cruz, 08 de maio de 2024.



AVISO DE RECEBIMENTO

Digital

10/05/2024
LOTE 183371

Dou ciência dos dados coletados no ato da entrega do objeto, que poderão ser utilizados para fins de com provação da prestação do serviço.

DESTINATÁRIO

Marcia Rodrigues da Mata

R Aldo Silva Melo, 90, -, Jd Las Vegas

Ibipora, PR

86200-000

AR672645055JF



TENTATIVAS DE ENTREGA

1ª 16/5/24 8:30h

2ª 20/5/24 8:44h

3ª ___/___/___ :___h

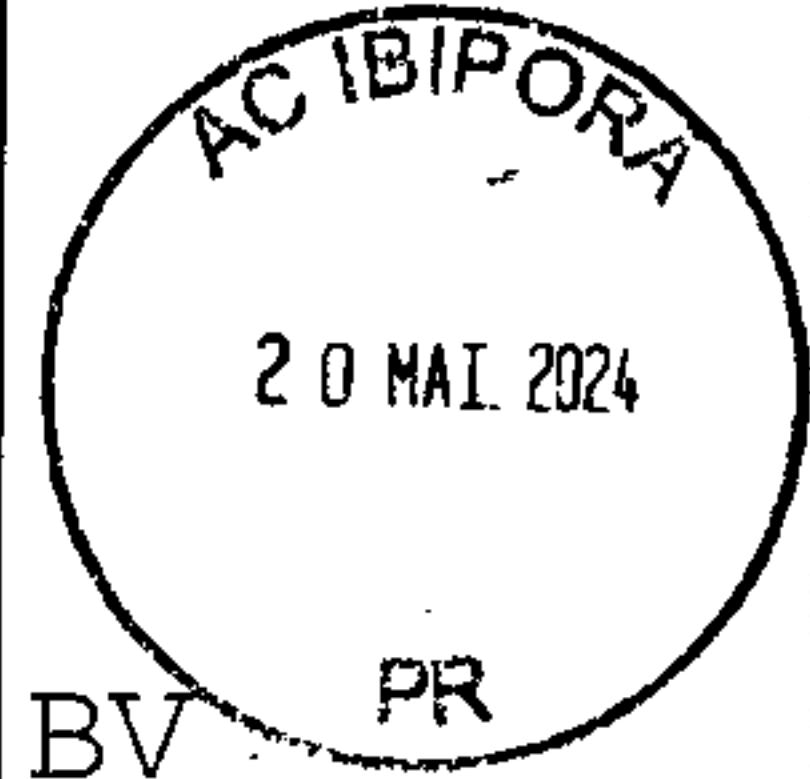
9912260497 -SE/SP
TJ/SP

ATENÇÃO:
Posta restante de
20 (vinte) dias
corridos.

MOTIVOS DE DEVOLUÇÃO

- 1 Mudou-se
- 2 Endereço insuficiente
- 3 Não existe o número
- 4 Desconhecido
- 5 Recusado
- 6 Não procurado
- 7 Ausente
- 8 Falecido
- 9 Outros _____

CARMBO
UNIDADE DE ENTREGA



ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO DO AR

Centralizador Regional

PARA USO EXCLUSIVO DO REMETENTE (OPCIONAL)

RUBRICA E MATRÍCULA DO ENTREGADOR

Gabriel Gois Maciel
Matricula: 85685038

ASSINATURA DO RECEBEDOR

[Handwritten signature]

DATA DE ENTREGA

29/5/24

NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR

H ANDRÉ

Nº DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO

15.270.237-5

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por VAPOR CORREIOS.COM.BR liberado nos autos em 22/05/2024 às 10:16. Para mais informações consulte o site https://www.correios.com.br/ajuda/faq/3432. Este documento não possui validade jurídica.

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE OSVALDO CRUZ

FORO DE OSVALDO CRUZ

JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E CRIMINAL

Av Estados Unidos, 480, ., Jardim das Bandeiras - CEP 17700-000, Fone:
(18) 3528-1817, Osvaldo Cruz-SP - E-mail: osvaldocruzjec@tjsp.jus.br**Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min****CERTIDÃO**

Processo Digital n°: **0000824-62.2024.8.26.0407**
Classe – Assunto: **Cumprimento de sentença - Prestação de Serviços**
Exequente: **Spaço Formaturas Ltda Me**
Executado: **Marcia Rodrigues da Mata**

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que em 13/06/2024 decorreu o prazo para cumprimento voluntário da obrigação pela executada. Nada Mais. Osvaldo Cruz, 14 de junho de 2024. Eu, ____, Marcos Roberto Albertoni, Chefe de Seção Judiciário.

RECIBO DE PROTOCOLAMENTO DE BLOQUEIO DE VALORES
Dados do Bloqueio
Situação da solicitação: Ordem judicial ainda não disponibilizada para as instituições financeiras

As ordens judiciais protocoladas até as 19h00min dos dias úteis serão consolidadas, transformadas em arquivos de remessa e disponibilizadas simultaneamente para todas as instituições financeiras até as 23h00min do mesmo dia. As ordens judiciais protocoladas após as 19h00min ou em dias não úteis serão tratadas e disponibilizadas às instituições financeiras no arquivo de remessa do dia útil imediatamente posterior.

Número do protocolo: 20240010199770
Data/hora de protocolamento: 18/06/2024 15:47
Número do processo: 0000824-62.2024.8.26.0407
Juiz solicitante do bloqueio: LUCAS RICARDO GUIMARAES protocolado por (ROSA FERRARI KURADOMI)
Tipo/natureza da ação: Ação Cível
CPF/CNPJ do autor/exequente da ação: 07524765000170
Nome do autor/exequente da ação: SPAÇO FORMATURAS LTDA ME
Protocolo de bloqueio agendado? Não
Repetição programada? Não
Ordem sigilosa? Não

Relação dos Réus/Executados

Réu/Executado	Relação de Contas e Aplicações Financeiras Atingidas
05421906990: MARCIA RODRIGUES DA MATA	00041 - PAGUEVELOZ IP LTDA. /
Valor a Bloquear R\$ 1.025,45 (um mil e vinte e cinco reais e quarenta e cinco centavos)	40989 - PAGSEGURO INTERNET IP S.A. /
Bloquear Conta-Salário? Não	03008 - BCO SANTANDER (BRASIL) S.A. /
	42300 - MERCADO PAGO IP LTDA. /
	44368 - NEON PAGAMENTOS S.A. IP /

RENAJUD - Restrições Judiciais On-Line

Usuário: ROSA FERRARI KURADOMI ROCHA

21/06/2024 - 15:48:11

Dados do Veículo

Placa	DVA8H66	Placa Anterior	DVA8766	Ano Fabricação	2007
Chassi	9BFZF10A988095309	Marca/Modelo	FORD/FIESTA FLEX	Ano Modelo	2008

Dados da Comunicação de Venda

Informações não disponibilizadas pelo DETRAN

Dados do Proprietário

Nome	MARCIA RODRIGUES DA MATA	CPF/CNPJ	054.219.069-90
Endereço	R ALDO SILVA MELLO, Nº 90, CASA, LAS VEGAS - IBIPORA - PR, CEP: 86200-000		

Dados do Arrendatário

Informações não disponibilizadas pelo DETRAN

RENAJUD - Restrições Judiciais On-Line

Usuário: ROSA FERRARI KURADOMI ROCHA

21/06/2024 - 15:48:27

Não há restrições para o veículo pesquisado.

DETALHAMENTO DA ORDEM JUDICIAL DE BLOQUEIO DE VALORES

Dados do Bloqueio

Situação da solicitação: Respostas recebidas, processadas e disponibilizadas para consulta

As ordens judiciais protocoladas até as 19h00min dos dias úteis serão consolidadas, transformadas em arquivos de remessa e disponibilizadas simultaneamente para todas as instituições financeiras até as 23h00min do mesmo dia. As ordens judiciais protocoladas após as 19h00min ou em dias não úteis serão tratadas e disponibilizadas às instituições financeiras no arquivo de remessa do dia útil imediatamente posterior.

Número do protocolo:	20240010199770
Data/hora de protocolamento:	18/06/2024 15:47
Número do processo:	0000824-62.2024.8.26.0407
Juiz solicitante do bloqueio:	LUCAS RICARDO GUIMARAES protocolado por (ROSA FERRARI KURADOMI
Tipo/natureza da ação:	Ação Cível
CPF/CNPJ do autor/exequente da ação:	07524765000170
Nome do autor/exequente da ação:	SPAÇO FORMATURAS LTDA ME
Protocolo de bloqueio agendado?	Não
Repetição programada?	Não
Ordem sigilosa?	Não

Relação dos Réus/Executados

Réu/Executado 05421906990: MARCIA RODRIGUES DA MATA	Total bloqueado pelo bloqueio original e reiterações R\$ 0,00
---	---

Respostas

BCO SANTANDER (BRASIL) S.A.

Data/hora protocolo	Tipo de ordem	Juiz solicitante	Valor	Resultado	Saldo bloqueado remanescente	Data/hora resultado
18 JUN 2024 15:47	Bloqueio de Valores	LUCAS RICARDO GUIMARAES protocolado por (ROSA FERRARI KURADOMI ROCHA)	R\$ 1.025,45	(02) Réu/executado sem saldo positivo.	-	20 JUN 2024 05:55

PAGUEVELOZ IP LTDA.

Data/hora protocolo	Tipo de ordem	Juiz solicitante	Valor	Resultado	Saldo bloqueado remanescente	Data/hora resultado
18 JUN 2024 15:47	Bloqueio de Valores	LUCAS RICARDO GUIMARAES protocolado por (ROSA FERRARI KURADOMI ROCHA)	R\$ 1.025,45	(00) Resposta negativa: o réu/executado não é cliente (não possui contas) ou possui apenas contas inativas, ou a instituição	-	20 JUN 2024 15:16

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por PRISCILA APARECIDA DOS SANTOS, liberado nos autos em 24/06/2024 às 09:17. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 0000824-62.2024.8.26.0407 e código v9JF8TB1

Respostas

não é responsável sobre o registro de titularidade, administração ou custódia dos ativos.

PAGSEGURO INTERNET IP S.A.

Data/hora protocolo	Tipo de ordem	Juiz solicitante	Valor	Resultado	Saldo bloqueado remanescente	Data/hora resultado
18 JUN 2024 15:47	Bloqueio de Valores	LUCAS RICARDO GUIMARAES protocolado por (ROSA FERRARI KURADOMI ROCHA)	R\$ 1.025,45	(02) Réu/executado sem saldo positivo.	-	20 JUN 2024 09:03

NEON PAGAMENTOS S.A. IP

Data/hora protocolo	Tipo de ordem	Juiz solicitante	Valor	Resultado	Saldo bloqueado remanescente	Data/hora resultado
18 JUN 2024 15:47	Bloqueio de Valores	LUCAS RICARDO GUIMARAES protocolado por (ROSA FERRARI KURADOMI ROCHA)	R\$ 1.025,45	(02) Réu/executado sem saldo positivo.	-	20 JUN 2024 08:13

MERCADO PAGO IP LTDA.

Data/hora protocolo	Tipo de ordem	Juiz solicitante	Valor	Resultado	Saldo bloqueado remanescente	Data/hora resultado
18 JUN 2024 15:47	Bloqueio de Valores	LUCAS RICARDO GUIMARAES protocolado por (ROSA FERRARI KURADOMI ROCHA)	R\$ 1.025,45	(02) Réu/executado sem saldo positivo.	-	20 JUN 2024 16:02

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por PRISCILA APARECIDA DOS SANTOS, liberado nos autos em 24/06/2024 às 09:17. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 0000824-62.2024.8.26.0407 e código v9JF8B1



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE OSVALDO CRUZ

FORO DE OSVALDO CRUZ

JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E CRIMINAL

Av Estados Unidos, 480, ., Jardim das Bandeiras - CEP 17700-000, Fone:
(18) 3528-1817, Osvaldo Cruz-SP - E-mail: osvaldocruzjec@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min

CARTA PRECATÓRIA

Processo Digital nº: **0000824-62.2024.8.26.0407**
 Classe – Assunto: **Cumprimento de sentença - Prestação de Serviços**
 Exequente: **Spaço Formaturas Ltda Me**
 Executado: **Marcia Rodrigues da Mata**
 Prazo para Cumprimento: **URGENTE**
 Valor da Causa: **R\$1.025,45**

JUSTIÇA GRATUITA

DEPRECANTE: JUÍZO DE DIREITO DA JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E CRIMINAL DO FORO DE OSVALDO CRUZ DA COMARCA DE OSVALDO CRUZ - SP

DEPRECADO: JUÍZO DE DIREITO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E CRIMINAL DO FORO DE IBIPORÃ DA COMARCA DE IBIPORÃ - PR

O(A) Exmo(a). Sr(a). Dr(a). FABIO ALEXANDRE MARINELLI SOLA, MM. Juiz(a) de Direito da Juizado Especial Cível e Criminal do Foro de Osvaldo Cruz da Comarca de Osvaldo Cruz, Estado de São Paulo, na forma da lei etc.

FAZ SABER ao(à) Exmo(a). Sr(a). Dr(a). Juiz(a) de Direito da Comarca deprecada à qual esta for distribuída que, perante este Juízo e respectivo Cartório, se processam os termos da ação em epígrafe, tudo de conformidade com as peças que seguem, as quais desta passam a fazer parte integrante.

FINALIDADE: PENHORA E AVALIAÇÃO do bem(ns) encontrados na pesquisa do sistema renajud, conforme cópias que seguem anexas, de propriedade do executado, MARCIA RODRIGUES DA MATA, RG 98.034.889, CPF 05421906990, R Aldo Silva Melo, 90, Jd Las Vegas, CEP 86200-000, Ibiopora - PR, na sua ausência, de tantos bens quanto bastem para garantia da execução no valor de R\$1.025,45 (um mil e vinte e cinco reais e quarenta e cinco centavos), atualizado até Abril/2024. Ficando autorizada ordem de arrombamento e força policial, se necessário. Efetuada a penhora, proceda a AVALIAÇÃO dos bens e a INTIMAÇÃO o(a) executado(a), e quem mais de direito, da penhora realizada, advertindo-o(a) de que poderá oferecer impugnação no prazo de 15 (quinze) dias (artigos 513, caput e 917, § 1º, do CPC).

PESSOA(S) QUE DEVERÁ(ÃO) SER CITADA(S) E INTIMADA(S): MARCIA RODRIGUES DA MATA, RG 98.034.889, CPF 05421906990, R Aldo Silva Melo, 90, Jd Las Vegas, CEP 86200-000, Ibiopora - PR

PROCURADORES: Dr(a). Naiara Correa Nunes - OAB nº 331103/SP.

0000824-62.2024.8.26.0407



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE OSVALDO CRUZ

FORO DE OSVALDO CRUZ

JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E CRIMINAL

Av Estados Unidos, 480, ., Jardim das Bandeiras - CEP 17700-000, Fone:
(18) 3528-1817, Osvaldo Cruz-SP - E-mail: osvaldocruzjec@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min

TERMO DE ENCERRAMENTO

Assim, pelo que dos autos consta, expediu-se a presente, pela qual depreca a Vossa Excelência que, após exarar o seu respeitável CUMPRASE, se digne determinar as diligências para seu integral cumprimento, com o que estará prestando relevantes serviços à Justiça.

Fica(m) a(s) parte(s) expressamente advertida(s) de que, por se tratar de processo que tramita no Juizado Especial Cível, os prazos processuais contam-se da data da ciência do ato respectivo, e não da juntada aos autos do comprovante de intimação e/ou citação.

Osvaldo Cruz, 25 de junho de 2024. Rosa Ferrari Kuradomi Rocha, Escrivão Judicial II.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

Art. 212, do CPC: Os atos processuais serão realizados em dias úteis, das 6 (seis) às 20 (vinte) horas.

§ 2º Independentemente de autorização judicial, as citações, intimações e penhoras poderão realizar-se no período de férias forenses, onde as houver, e nos feriados ou dias úteis fora do horário estabelecido neste artigo, observado o disposto no [art. 5º, inciso XI, da Constituição Federal](#).

Artigo 5º, inciso XI, da CF: a casa é asilo inviolável do indivíduo, ninguém nela podendo penetrar sem consentimento do morador, salvo em caso de flagrante delito ou desastre, ou para prestar socorro, ou, durante o dia, por determinação judicial.


0000824-62.2024.8.26.0407

Distribuição da CP - Processo: 0000824-62-2024 - Juizado Especial Cível e Criminal da Comarca de Osvaldo Cruz/SP

HELOISA HELENA VIDOTI <heloisam@tjsp.jus.br>

Ter, 02/07/2024 10:07

Para:OSVALDO CRUZ - SECAO DE DISTRIBUICAO JUDICIAL <osvaldocruz@tjsp.jus.br>

 3 anexos (548 KB)

CP - Processo 0000824-62-2024 - renajud.pdf; CP - Processo 0000824-62-2024 - decisão.pdf; CP Precatória 0000824-62-2024 - Ibipora - PR.pdf;

Boa tarde, prezados colegas!

Segue a CP e peças para distribuição da carta precatória, com urgência.

Att,

(ACUSAR RECEBIMENTO)

HELOISA HELENA VIDOTI

Escrevente Técnico Judiciário

Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo

JUIZADO ESPECIAL CIVEL E CRIMINAL DE OSVALDO CRUZ

Av. Estados Unidos, 480 - Jardim das Bandeiras - Osvaldo Cruz/SP - CEP: 17700-000

Tel: (18) 3529-8458

E-mail: heloisam@tjsp.jus.br

RE: Distribuição da CP - Processo: 0000824-62-2024 - Juizado Especial Cível e Criminal da Comarca de Osvaldo Cruz/SP

OSVALDO CRUZ - SECAO DE DISTRIBUICAO JUDICIAL <osvaldocruz@tjsp.jus.br>

Ter, 02/07/2024 10:57

Para:HELOISA HELENA VIDOTI <heloisam@tjsp.jus.br>

 1 anexos (207 KB)

Comarca de Ibiporã-PR - precatória à cumprir - proc. 0000824-62.2024.8.26.0407.pdf;

Bom dia, Heloisa!!

Pelo presente, segue anexo, recibo de documento enviado e não lido (malote digital), encaminhamento de carta precatória para distribuição à Comarca de Ibiporã-PR.

Atenciosamente,

VALDINEI JOSE DE ALESSIO

Chefe de Seção Judiciário

Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo

Seção de Distribuição Judicial

Avenida Estados Unidos, 480, Edifício do Fórum - Jardim das Bandeiras - Osvaldo Cruz/SP - CEP: 17700-000

Tel: (18) 3529-8454

E-mail: valessio@tjsp.jus.br

De: HELOISA HELENA VIDOTI <heloisam@tjsp.jus.br>**Enviado:** terça-feira, 2 de julho de 2024 10:07**Para:** OSVALDO CRUZ - SECAO DE DISTRIBUICAO JUDICIAL <osvaldocruz@tjsp.jus.br>**Assunto:** Distribuição da CP - Processo: 0000824-62-2024 - Juizado Especial Cível e Criminal da Comarca de Osvaldo Cruz/SP

Boa tarde, prezados colegas!

Segue a CP e peças para distribuição da carta precatória, com urgência.

Att,

(ACUSAR RECEBIMENTO)**HELOISA HELENA VIDOTI**

Escrevente Técnico Judiciário

Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo**JUIZADO ESPECIAL CIVEL E CRIMINAL DE OSVALDO CRUZ**

Av. Estados Unidos, 480 - Jardim das Bandeiras - Osvaldo Cruz/SP - CEP: 17700-000

Tel: (18) 3529-8458

E-mail: heloisam@tjsp.jus.br

AVISO - O remetente desta mensagem é responsável por seu conteúdo e endereçamento. Cabe ao destinatário dar a ela tratamento adequado. Sem a devida autorização, a reprodução, a distribuição ou qualquer outra ação, em desconformidade com as normas internas do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (TJSP), são proibidas e passíveis de sanções.

Se eventualmente aquele que deste tomar conhecimento não for o destinatário, saiba que a divulgação ou cópia da mensagem são proibidas. Favor notificar imediatamente o remetente e apagá-la. A mensagem pode ser monitorada pelo TJSP.

RE: Distribuição da CP - Processo: 0000824-62-2024 - Juizado Especial Cível e Criminal da Comarca de Osvaldo Cruz/SP

OSVALDO CRUZ - SECAO DE DISTRIBUICAO JUDICIAL <osvaldocruz@tjsp.jus.br>

Ter, 02/07/2024 10:57

Para:HELOISA HELENA VIDOTI <heloisam@tjsp.jus.br>

 1 anexos (207 KB)

Comarca de Ibiporã-PR - precatória à cumprir - proc. 0000824-62.2024.8.26.0407.pdf;

Bom dia, Heloisa!!

Pelo presente, segue anexo, recibo de documento enviado e não lido (malote digital), encaminhamento de carta precatória para distribuição à Comarca de Ibiporã-PR.

Atenciosamente,

VALDINEI JOSE DE ALESSIO

Chefe de Seção Judiciário

Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo

Seção de Distribuição Judicial

Avenida Estados Unidos, 480, Edifício do Fórum - Jardim das Bandeiras - Osvaldo Cruz/SP - CEP: 17700-000

Tel: (18) 3529-8454

E-mail: valessio@tjsp.jus.br

De: HELOISA HELENA VIDOTI <heloisam@tjsp.jus.br>**Enviado:** terça-feira, 2 de julho de 2024 10:07**Para:** OSVALDO CRUZ - SECAO DE DISTRIBUICAO JUDICIAL <osvaldocruz@tjsp.jus.br>**Assunto:** Distribuição da CP - Processo: 0000824-62-2024 - Juizado Especial Cível e Criminal da Comarca de Osvaldo Cruz/SP

Boa tarde, prezados colegas!

Segue a CP e peças para distribuição da carta precatória, com urgência.

Att,

(ACUSAR RECEBIMENTO)**HELOISA HELENA VIDOTI**

Escrevente Técnico Judiciário

Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo**JUIZADO ESPECIAL CIVEL E CRIMINAL DE OSVALDO CRUZ**

Av. Estados Unidos, 480 - Jardim das Bandeiras - Osvaldo Cruz/SP - CEP: 17700-000

Tel: (18) 3529-8458

E-mail: heloisam@tjsp.jus.br

AVISO - O remetente desta mensagem é responsável por seu conteúdo e endereçamento. Cabe ao destinatário dar a ela tratamento adequado. Sem a devida autorização, a reprodução, a distribuição ou qualquer outra ação, em desconformidade com as normas internas do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (TJSP), são proibidas e passíveis de sanções.

Se eventualmente aquele que deste tomar conhecimento não for o destinatário, saiba que a divulgação ou cópia da mensagem são proibidas. Favor notificar imediatamente o remetente e apagá-la. A mensagem pode ser monitorada pelo TJSP.

Processo 0003664-05.2024.8.16.0090 -**ARQUIVADO - (tramitou em 34 dias)****Status:** ARQUIVADO**Classe Processual:** 261 - Carta Precatória Cível**Assunto Principal:** 9163 - Penhora / Depósito/ Avaliação**Nível de Sigilo:** Público**Informações Gerais****Partes e Outros****Movimentações****Informações Gerais****Comarca:** Ibiporã**Competência:** Juizado Especial Cível**Autuação:** 04/07/2024 às 15:16:54**Juízo:** Juizado Especial Cível de Ibiporã**Distribuição:** 04/07/2024 às 15:16:54**Juiz:** Sérgio Aziz Neme**Data de Arquivamento:** 07/08/2024 às 16:57:40

Processo 0003664-05.2024.8.16.0090 -

ARQUIVADO - (tramitou em 34 dias)

Status: ARQUIVADO

Classe Processual: 261 - Carta Precatória Cível

Assunto Principal: 9163 - Penhora / Depósito/ Avaliação

Nível de Sigilo: Público

Informações Gerais

Partes e Outros

Movimentações

Deprecante

Nome	Observação	Advogados
SPAÇO FORMATURAS LTDA ME		Parte sem advogado

Deprecado

Nome	Observação	Advogados
Marcia Rodrigues da Mata		Parte sem advogado

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por HELOISA HELENA VIDOTI, liberado nos autos em 12/08/2024 às 11:24 . Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 0000824-62.2024.8.26.0407 e código teitUDJr.

Processo 0003664-05.2024.8.16.0090

ARQUIVADO - (tramitou em 34 dias)

Status: **ARQUIVADO**

Classe Processual: 261 - Carta Precatória Cível

Assunto Principal: 9163 - Penhora / Depósito/ Avaliação

Nível de Sigilo: Público

Informações Gerais

Partes e Outros

Movimentações

Realçar Movimentos de:

Magistrado

Servidor

Advogado

Membro MP

Defensor

Procurador

Outros

Audiência

Ocultar Movimentos:

Inválidos

Sem Arquivo

Hab. Provisória

Seq.	Data	Evento	Movimentado por
13	07/08/2024 16:57:40	ARQUIVADO DEFINITIVAMENTE RECEBIDOS OS AUTOS	Camila Ferreira Gregui Frederico Técnico Judiciário
12	31/07/2024 13:52:44	Recebido do(a) DISTRIBUIDOR	SISTEMA PROJUDI
11	31/07/2024 13:52:44	JUNTADA DE ANOTAÇÃO DE BAIXA DEFINITIVA	Jaime Leandro Jacobowski Distribuidor
10	31/07/2024 12:53:20	REMETIDOS OS AUTOS PARA DISTRIBUIDOR Baixa	Camila Ferreira Gregui Frederico Técnico Judiciário
9	31/07/2024 12:50:50	CONFIRMADA A COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA Mandado lido(a) em 29/07/2024 - Referente ao evento de expedição (seq. 6) EXPEDIÇÃO DE MANDADO (17/07/2024 16:12:18). Parte: Marcia Rodrigues da Mata	Camila Ferreira Gregui Frederico Técnico Judiciário
8	29/07/2024 11:56:51	MANDADO DEVOLVIDO Referente ao evento (seq. 6) EXPEDIÇÃO DE MANDADO (17/07/2024 16:12:18). Parte: Marcia Rodrigues da Mata	Alessandro Franco de Almeida Oficial de Justiça
7	17/07/2024 16:14:54	ATO ORDINATÓRIO PRATICADO Distribuição realizada referente ao Mandado expedido (seq. 6) em 17/07/2024 16:12:18. Tipo: Distribuição Inicial Automática. Oficial de Justiça Designado: Alessandro Franco de Almeida. Parte: Marcia Rodrigues da Mata	Lara Bianco Martire Central de Mandados

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por HELOISA HELENA VIDOTI, liberado nos autos em 12/08/2024 às 11:24. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjpr.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0000824-62.2024.8.26.0407 e código teitUDJr.

Seq.	Data	Evento	Movimentado por
		EXPEDIÇÃO DE MANDADO	
		Referente ao evento (seq. 5) PROFERIDO	
6	17/07/2024 16:12:18	DESPACHO DE MERO EXPEDIENTE(14/07/2024 21:16:29). Natureza: Penhora. Parte: Marcia Rodrigues da Mata. Identificador do Cumprimento: 0001	Camila Ferreira Gregui Frederico Técnico Judiciário
		PROFERIDO	
		DESPACHO DE MERO EXPEDIENTE	
<input type="checkbox"/>	5	14/07/2024 21:16:29 . Veiculado no DJEN em 18/07/2024.	Sérgio Aziz Neme Magistrado
		CONCLUSOS PARA	
		DESPACHO	
4	08/07/2024 13:46:46	Responsável: Sérgio Aziz Neme	Juliana Maria Kubo Analista Judiciário
		RECEBIDOS OS AUTOS DISTRIBUÍDO PARA	
		COMPETÊNCIA	
		EXCLUSIVA	
2	04/07/2024 15:16:54	Juizado Especial Cível de Ibioporã	SISTEMA PROJUDI
		JUNTADA DE PETIÇÃO DE INICIAL	
1	04/07/2024 15:16:54		Jaime Leandro Jacobowski Distribuidor

Processo 0003664-05.2024.8.16.0090 -
ARQUIVADO - (tramitou em 34 dias)

Status: ARQUIVADO

Classe Processual: 261 - Carta Precatória Cível

Assunto Principal: 9163 - Penhora / Depósito/ Avaliação

Nível de Sigilo: Público

Informações Gerais

Partes e Outros

Movimentações

Informações Gerais

Comarca: Ibiporã

Competência: Juizado Especial Cível

Autuação: 04/07/2024 às 15:16:54

Juízo: Juizado Especial Cível de Ibiporã

Distribuição: 04/07/2024 às 15:16:54

Juiz: Sérgio Aziz Neme

Data de Arquivamento: 07/08/2024 às 16:57:40

Processo 0003664-05.2024.8.16.0090 -
ARQUIVADO - (tramitou em 34 dias)

Status: ARQUIVADO

Classe Processual: 261 - Carta Precatória Cível

Assunto Principal: 9163 - Penhora / Depósito/ Avaliação

Nível de Sigilo: Público

Informações Gerais

Partes e Outros

Movimentações

Deprecante

Nome	Observação	Advogados
SPAÇO FORMATURAS LTDA ME		Parte sem advogado

Deprecado

Nome	Observação	Advogados
Marcia Rodrigues da Mata		Parte sem advogado

Processo 0003664-05.2024.8.16.0090 -

ARQUIVADO - (tramitou em 34 dias)

Status: ARQUIVADO

Classe Processual: 261 - Carta Precatória Cível

Assunto Principal: 9163 - Penhora / Depósito/ Avaliação

Nível de Sigilo: Público

Informações Gerais

Partes e Outros

Movimentações

Realçar **Movimentos de:** Magistrado Servidor Advogado Membro MP Defensor Procurador Outros Audiência
Ocultar **Movimentos:** Inválidos Sem Arquivo Hab. Provisória

Seq.	Data	Evento	Movimentado por
13	07/08/2024 16:57:40	ARQUIVADO DEFINITIVAMENTE RECEBIDOS OS AUTOS	Camila Ferreira Gregui Frederico Técnico Judiciário
12	31/07/2024 13:52:44	Recebido do(a) DISTRIBUIDOR	SISTEMA PROJUDI
11	31/07/2024 13:52:44	JUNTADA DE ANOTAÇÃO DE BAIXA DEFINITIVA	Jaime Leandro Jacobowski Distribuidor
10	31/07/2024 12:53:20	REMETIDOS OS AUTOS PARA DISTRIBUIDOR Baixa	Camila Ferreira Gregui Frederico Técnico Judiciário
9	31/07/2024 12:50:50	CONFIRMADA A COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA Mandado lido(a) em 29/07/2024 - Referente ao evento de expedição (seq. 6) EXPEDIÇÃO DE MANDADO (17/07/2024 16:12:18). Parte: Marcia Rodrigues da Mata	Camila Ferreira Gregui Frederico Técnico Judiciário
8	29/07/2024 11:56:51	MANDADO DEVOLVIDO Referente ao evento (seq. 6) EXPEDIÇÃO DE MANDADO (17/07/2024 16:12:18). Parte: Marcia Rodrigues da Mata	Alessandro Franco de Almeida Oficial de Justiça
7	17/07/2024 16:14:54	ATO ORDINATÓRIO PRATICADO Distribuição realizada referente ao Mandado expedido (seq. 6) em 17/07/2024 16:12:18. Tipo: Distribuição Inicial Automática. Oficial de Justiça Designado: Alessandro Franco de Almeida. Parte: Marcia Rodrigues da Mata	Lara Bianco Martire Central de Mandados

Seq.	Data	Evento	Movimentado por	
6	17/07/2024 16:12:18	EXPEDIÇÃO DE MANDADO Referente ao evento (seq. 5) PROFERIDO DESPACHO DE MERO EXPEDIENTE(14/07/2024 21:16:29). Natureza: Penhora. Parte: Marcia Rodrigues da Mata. Identificador do Cumprimento: 0001	Camila Ferreira Gregui Frederico Técnico Judiciário	
<input type="checkbox"/>	5	14/07/2024 21:16:29	PROFERIDO DESPACHO DE MERO EXPEDIENTE . Veiculado no DJEN em 18/07/2024.	Sérgio Aziz Neme Magistrado
4	08/07/2024 13:46:46	CONCLUSOS PARA DESPACHO Responsável: Sérgio Aziz Neme	Juliana Maria Kubo Analista Judiciário	
3	04/07/2024 15:16:54	RECEBIDOS OS AUTOS DISTRIBUÍDO PARA COMPETÊNCIA	SISTEMA PROJUDI	
2	04/07/2024 15:16:54	EXCLUSIVA Juizado Especial Cível de Ibiporã	SISTEMA PROJUDI	
1	04/07/2024 15:16:54	JUNTADA DE PETIÇÃO DE INICIAL	Jaime Leandro Jacobowski Distribuidor	



ENC: Devolução de Carta Precatória

De OSVALDO CRUZ - JUIZADO ESPECIAL CIVEL <osvaldocruzjec@tjsp.jus.br>

Data Sex, 04/10/2024 15:26

Para HELOISA HELENA VIDOTI <heloisam@tjsp.jus.br>

 1 anexos (2 MB)

0003664-05_1.pdf;

ROSA FERRARI KURADOMI ROCHA

escriva judicial II

Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo

JUIZADO ESPECIAL CIVEL E CRIMINAL DE OSVALDO CRUZ

Av. Estados Unidos, 480 - Jardim das Bandeiras - Osvaldo Cruz/SP - CEP: 17700-000

Tel: (18) 3528-1817 - Ramal 220

E-mail: rosar@tjsp.jus.br

De: OSVALDO CRUZ - JUIZADO ESPECIAL CIVEL <osvaldocruzjec@tjsp.jus.br>

Enviado: quinta-feira, 8 de agosto de 2024 09:15

Para: HELOISA HELENA VIDOTI <heloisam@tjsp.jus.br>

Assunto: ENC: Devolução de Carta Precatória

ROSA FERRARI KURADOMI ROCHA

escriva judicial II

Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo

JUIZADO ESPECIAL CIVEL E CRIMINAL DE OSVALDO CRUZ

Av. Estados Unidos, 480 - Jardim das Bandeiras - Osvaldo Cruz/SP - CEP: 17700-000

Tel: (18) 3528-1817 - Ramal 220

E-mail: rosar@tjsp.jus.br

De: Camila Ferreira Gregui Frederico <cmfg@tjpr.jus.br>

Enviado: quarta-feira, 7 de agosto de 2024 17:00

Para: OSVALDO CRUZ - JUIZADO ESPECIAL CIVEL <osvaldocruzjec@tjsp.jus.br>

Assunto: Devolução de Carta Precatória

CUIDADO: Este e-mail se originou fora do TJSP. Não clique em links ou abra anexos a menos que conheça o remetente e saiba que o conteúdo é seguro.

Prezado(a) Senhor(a)

Venho por meio deste promover a devolução da carta precatória expedida nos autos 0000824-62.2024.8.26.0407.

Atenciosamente,

Camila Ferreira Gregui Frederico
Técnica Judiciário

Juizado Especial Cível, Criminal e da Fazenda Pública do Foro Regional de Ibiporã da
Comarca da Região Metropolitana de Londrina/PR Fone:(43) 3439-0885

AVISO - O remetente desta mensagem é responsável por seu conteúdo e endereçamento. Cabe ao destinatário dar a ela tratamento adequado. Sem a devida autorização, a reprodução, a distribuição ou qualquer outra ação, em desconformidade com as normas internas do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (TJSP), são proibidas e passíveis de sanções. Se eventualmente aquele que deste tomar conhecimento não for o destinatário, saiba que a divulgação ou cópia da mensagem são proibidas. Favor notificar imediatamente o remetente e apagá-la. A mensagem pode ser monitorada pelo TJSP.



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ

Juizado Especial Cível de Ibiporã

Processo 0003664-05.2024.8.16.0090

Comarca: Ibiporã
Data de 04/07/2024 **Situação:** Público
Classe 261 - Carta Precatória Cível
Assunto Principal: 9163 - Penhora / Depósito/ Avaliação
Data Distribuição: 04/07/2024 **Tipo Distribuição:** Distribuição Automática
Sequencial: 20065 **Juiz:** Sérgio Aziz Neme

Parte(s) do

Tipo: Promovente
Nome: SPAÇO FORMATURAS LTDA ME
Data de Não cadastrada **RG:** Não cadastrado **CPF/CNPJ:** Não cadastrado
Filiação: Não informada

Tipo: Promovido
Nome: Marcia Rodrigues da Mata
Data de 18/10/1977 **RG:** Não cadastrado **CPF/CNPJ:** 054.219.069-90
Filiação: Não informada

Data: 04/07/2024

Movimentação: JUNTADA DE PETIÇÃO DE INICIAL

Por: Jaime Leandro Jacobowski

Relação de arquivos da movimentação:

- Carta Precatória
- Decisão
- Renajud



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
PODER JUDICIÁRIO

MALOTE DIGITAL

Tipo de documento: Carta Precatória

Código de rastreabilidade: 82520248464456

Nome original: Carta Precatória à cumprir - proc. 0000824-62.2024.8.26.0407.pdf

Data: 02/07/2024 10:46:01

Remetente:

VALDINEI JOSE DE ALESSIO

Distribuidor - Osvaldo Cruz (TJSP)

Tribunal de Justiça de São Paulo

Prioridade: Normal.

Motivo de envio: Para conhecimento.

Assunto: Encaminha carta precatória para distribuição, expedida nos autos nº 0000824-62.2

024.8.26.0407 - Juízo de Direito do Juizado Especial Cível e Criminal da Comarca
de Osvaldo Cruz-SP.

fls. 21

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE OSVALDO CRUZ

FORO DE OSVALDO CRUZ

JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E CRIMINAL

Av Estados Unidos, 480, ., Jardim das Bandeiras - CEP 17700-000, Fone:

(18) 3528-1817, Osvaldo Cruz-SP - E-mail: osvaldocruzjec@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min**CARTA PRECATÓRIA**

Processo Digital nº: **0000824-62.2024.8.26.0407**
 Classe – Assunto: **Cumprimento de sentença - Prestação de Serviços**
 Exequente: **Spaço Formaturas Ltda Me**
 Executado: **Marcia Rodrigues da Mata**
 Prazo para Cumprimento: **URGENTE**
 Valor da Causa: **R\$1.025,45**

JUSTIÇA GRATUITA

DEPRECANTE: JUÍZO DE DIREITO DA JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E CRIMINAL DO FORO DE OSVALDO CRUZ DA **COMARCA DE OSVALDO CRUZ - SP**

DEPRECADO: JUÍZO DE DIREITO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E CRIMINAL DO FORO DE IBIPORÁ DA **COMARCA DE IBIPORÁ - PR**

O(A) Exmo(a). Sr(a). Dr(a). FABIO ALEXANDRE MARINELLI SOLA, MM. Juiz(a) de Direito da Juizado Especial Cível e Criminal do Foro de Osvaldo Cruz da Comarca de Osvaldo Cruz, Estado de São Paulo, na forma da lei etc.

FAZ SABER ao(à) Exmo(a). Sr(a). Dr(a). Juiz(a) de Direito da Comarca deprecada à qual esta for distribuída que, perante este Juízo e respectivo Cartório, se processam os termos da ação em epígrafe, tudo de conformidade com as peças que seguem, as quais desta passam a fazer parte integrante.

FINALIDADE: PENHORA E AVALIAÇÃO do bem(ns) encontrados na pesquisa do sistema renajud, conforme cópias que seguem anexas, de propriedade do executado, MARCIA RODRIGUES DA MATA, RG 98.034.889, CPF 05421906990, R Aldo Silva Melo, 90, Jd Las Vegas, CEP 86200-000, Ibiçora - PR, na sua ausência, de tantos bens quanto bastem para garantia da execução no valor de **R\$1.025,45** (um mil e vinte e cinco reais e quarenta e cinco centavos), atualizado até **Abril/2024**. Ficando autorizada ordem de arrombamento e força policial, se necessário. Efetuada a penhora, proceda a **AVALIAÇÃO** dos bens e a **INTIMAÇÃO** o(a) executado(a), e quem mais de direito, da penhora realizada, advertindo-o(a) de que poderá oferecer impugnação no **prazo de 15 (quinze) dias (artigos 513, caput e 917, § 1º, do CPC)**.

PESSOA(S) QUE DEVERÁ(ÃO) SER CITADA(S) E INTIMADA(S): MARCIA RODRIGUES DA MATA, RG 98.034.889, CPF 05421906990, R Aldo Silva Melo, 90, Jd Las Vegas, CEP 86200-000, Ibiçora - PR

PROCURADORES: Dr(a). Naiara Correa Nunes - OAB nº 331103/SP.

0000824-62.2024.8.26.0407

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por FABIO ALEXANDRE MARINELLI SOLA e ROSA FERRARI KURADOMI ROCHA. Para acessar os autos processuais, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/esaj>, informe o processo 0000824-62.2024.8.26.0407 e o código QJ7uPxoX.

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
 Este documento é cópia do original assinado digitalmente por FABIO ALEXANDRE MARINELLI SOLA e ROSA FERRARI KURADOMI ROCHA. Para acessar os autos processuais, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/esaj>, informe o processo 0000824-62.2024.8.26.0407 e o código buLmyZjM.

fls. 22



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE OSVALDO CRUZ

FORO DE OSVALDO CRUZ
JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E CRIMINAL

Av Estados Unidos, 480, ,, Jardim das Bandeiras - CEP 17700-000, Fone:
(18) 3528-1817, Osvaldo Cruz-SP - E-mail: osvaldocruzjec@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min

TERMO DE ENCERRAMENTO

Assim, pelo que dos autos consta, expediu-se a presente, pela qual depreca a Vossa Excelência que, após exarar o seu respeitável CUMPRÁ-SE, se digne determinar as diligências para seu integral cumprimento, com o que estará prestando relevantes serviços à Justiça.

Fica(m) a(s) parte(s) expressamente advertida(s) de que, por se tratar de processo que tramita no Juizado Especial Cível, os prazos processuais contam-se da data da ciência do ato respectivo, e não da juntada aos autos do comprovante de intimação e/ou citação.

Osvaldo Cruz, 25 de junho de 2024. Rosa Ferrari Kuradomi Rocha, Escrivão Judicial II.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

Art. 212, do CPC: Os atos processuais serão realizados em dias úteis, das 6 (seis) às 20 (vinte) horas.

§ 2º Independentemente de autorização judicial, as citações, intimações e penhoras poderão realizar-se no período de férias forenses, onde as houver, e nos feriados ou dias úteis fora do horário estabelecido neste artigo, observado o disposto no art. 5º, inciso XI, da Constituição Federal.

Artigo 5º, inciso XI, da CF: a casa é asilo inviolável do indivíduo, ninguém nela podendo penetrar sem consentimento do morador, salvo em caso de flagrante delito ou desastre, ou para prestar socorro, ou, durante o dia, por determinação judicial.

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por FABIO ALEXANDRE MARINELLI SOLA e ROSA FERRARI KURADOMI ROCHA. Para acessar os autos processuais, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/esaj>, informe o processo 0000824-62.2024.8.26.0407 e o código QJ7uIPxOX.

0000824-62.2024.8.26.0407

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPROE
Este documento é cópia do original assinado digitalmente por FABIO ALEXANDRE MARINELLI SOLA e ROSA FERRARI KURADOMI ROCHA. Para acessar os autos processuais, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/esaj>, informe o processo 0000824-62.2024.8.26.0407 e o código buLmyZJM.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
PODER JUDICIÁRIO

MALOTE DIGITAL

Tipo de documento: Carta Precatória

Código de rastreabilidade: 82520248464457

Nome original: Decisão.pdf

Data: 02/07/2024 10:46:01

Remetente:

VALDINEI JOSE DE ALESSIO

Distribuidor - Osvaldo Cruz (TJSP)

Tribunal de Justiça de São Paulo

Prioridade: Normal.

Motivo de envio: Para conhecimento.

Assunto: Encaminha carta precatória para distribuição, expedida nos autos nº 0000824-62.2

024.8.26.0407 - Juízo de Direito do Juizado Especial Cível e Criminal da Comarca
de Osvaldo Cruz-SP.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE OSVALDO CRUZ
FORO DE OSVALDO CRUZ
JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E CRIMINAL
Av Estados Unidos, 480, , Jardim das Bandeiras - CEP 17700-000, Fone: (18)
3528-1817, Osvaldo Cruz-SP - E-mail: osvaldocruzjec@tjsp.jus.br

fls. 10

DECISÃO

Processo nº: **0000824-62.2024.8.26.0407 controle n.2024/000018**
Classe - Assunto **Cumprimento de sentença - Prestação de Serviços**
Exequente: **Spaço Formaturas Ltda Me CPF/CNPJ:07524765000170**
Executado: **Marcia Rodrigues da Mata - CPF/CNPJ:05421906990**

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **Lívia Maria Macagnan Ciciliati**

Vistos.

Ante o peticionamento de cumprimento de sentença, providencie a baixa do feito de ação de conhecimento, conforme comunicado 1789/17.

Tratando-se de título judicial, intime-se o(a) executado(a) para, no prazo de 15 dias, efetuar o pagamento do débito, no valor de R\$ 932,23 (novecentos e trinta e dois reais e vinte e três centavos), atualizado até o mês de abril/2024, sob pena de incidência da multa de 10% prevista no art. 523, do CPC.

Não efetuado o pagamento, processe-se a execução pelo débito de R\$ 1.025,45 (um mil e vinte e cinco reais e quarenta e cinco centavos), procedendo-se à penhora *on line*, por atender à ordem preferencial prevista no art. 835, do CPC, bem como pesquisa junto ao DETRAN, pelo sistema RENAJUD.

Caso não sejam localizados ativos financeiros, ou resultando bloqueio de valor ínfimo ou insuficiente para saldar o débito, ou ainda, restada negativa a pesquisa de veículo(s), expeça-se mandado de penhora e avaliação, ficando autorizada ordem de arrombamento e força policial (art. 860, CPC).

Nada sendo localizado, conclusos os autos para extinção.

Efetivada a penhora, intime-se o(a) executado(a), o qual poderá, no prazo de quinze dias (contados da intimação), apresentar impugnação que, independente de distribuição, serão processados nos próprios autos da execução e poderão versar somente sobre as matérias previstas no art. 525, do CPC, aplicando-se-lhes, no mais, o regramento da impugnação ao cumprimento de sentença.

Não havendo impugnação ou improcedente, intime-se o(a) exequente para manifestação acerca da adjudicação ou leilão.

Na hipótese de não ser localizado o(a) executado(a) ou eventual(is) bem(ns) indicado(s), intime-se o(a) exequente para, no prazo de cinco dias, informar o endereço ou localização do(s) bem(ns) sob pena de extinção.

Fica facultado ao(à) exequente indicar bens até o cumprimento do mandado de penhora, sob pena de preclusão.

Cumpra-se.

Osvaldo Cruz, 30 de abril de 2024.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME
IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por LIVIA MARIA MACAGNAN CICILIATI. Para acessar os autos processuais, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/esaj>, informe o processo 0000824-62.2024.8.26.0407 e o código NRV5ZQF4.

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Este documento é cópia do original assinado digitalmente por LIVIA MARIA MACAGNAN CICILIATI. Para acessar os autos processuais, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/esaj>, informe o processo 0000824-62.2024.8.26.0407 e o código buLmyZJM.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
PODER JUDICIÁRIO

MALOTE DIGITAL

Tipo de documento: Carta Precatória

Código de rastreabilidade: 82520248464458

Nome original: Renajud.pdf

Data: 02/07/2024 10:46:01

Remetente:

VALDINEI JOSE DE ALESSIO

Distribuidor - Osvaldo Cruz (TJSP)

Tribunal de Justiça de São Paulo

Prioridade: Normal.

Motivo de envio: Para conhecimento.

Assunto: Encaminha carta precatória para distribuição, expedida nos autos nº 0000824-62.2

024.8.26.0407 - Juízo de Direito do Juizado Especial Cível e Criminal da Comarca
de Osvaldo Cruz-SP.

RENAJUD - Restrições Judiciais On-Line

Usuário: ROSA FERRARI KURADOMI ROCHA
21/06/2024 - 15:48:11

fls. 17

Dados do Veículo

Placa	DVA8H66	Placa Anterior	DVA8766	Ano Fabricação	2007
Chassi	9BFZF10A988095309	Marca/Modelo	FORD/FIESTA FLEX	Ano Modelo	2008

Dados da Comunicação de Venda

Informações não disponibilizadas pelo DETRAN

Dados do Proprietário

Nome	MARCIA RODRIGUES DA MATA	CPF/CNPJ	054.219.069-90
Endereço	R ALDO SILVA MELLO, Nº 90, CASA, LAS VEGAS - IBIPORA - PR, CEP: 86200-000		

Dados do Arrendatário

Informações não disponibilizadas pelo DETRAN

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por NATALIA ANGELA PONTELLI. Para acessar os autos processuais, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/esaj>, informe o processo 0000824-62.2024.8.26.0407 e o código siYsp0zY.

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
 A validade do documento em se tratando de processo de Justiça Federal, de processo do TJPR/OE, é informada pelo sistema de gerenciamento de processos de forma automática no Projudi, sendo que a validade do documento não é informada quando se tratar de processo de Justiça Estadual, de Justiça do Trabalho ou de processo de Justiça Militar. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 0000824-62.2024.8.26.0407 e código buLmyZjM.

fls. 18

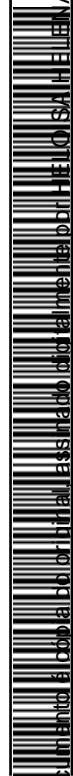
RENAJUD - Restrições Judiciais On-Line

Usuário: ROSA FERRARI KURADOMI ROCHA

21/06/2024 - 15:48:27

Não há restrições para o veículo pesquisado.

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por NATALIA ANGELA PONTELLI. Para acessar os autos processuais, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/esaj>, informe o processo 0000824-62.2024.8.26.0407 e o código siYsp0zY.



Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Este documento é cópia do original assinado digitalmente por NATALIA ANGELA PONTELLI. Para acessar os autos processuais, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/esaj>, informe o processo 0000824-62.2024.8.26.0407 e o código buLmyZjM.

Data: 04/07/2024

Movimentação: DISTRIBUÍDO PARA COMPETÊNCIA EXCLUSIVA

Complemento: Juizado Especial Cível de Ibiporã

Por: SISTEMA PROJUDI

Data: 04/07/2024

Movimentação: RECEBIDOS OS AUTOS

Por: SISTEMA PROJUDI

Data: 08/07/2024

Movimentação: CONCLUSOS PARA DESPACHO

Complemento: Responsável: Sérgio Aziz Neme

Por: Juliana Maria Kubo

Data: 14/07/2024

Movimentação: PROFERIDO DESPACHO DE MERO EXPEDIENTE

Complemento: . Veiculado no DJEN em 18/07/2024.

Por: Sérgio Aziz Neme

Relação de arquivos da movimentação:

- Recebimento de carta precatória



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE LONDRINA - FORO REGIONAL DE IBIPORÃ
JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DE IBIPORÃ - PROJUDI
Rua Guilherme de Mello, 275 - whatsapp (43)3572-9407 - Vila Romana I - Ibiporã/PR - CEP: 86.200-000 - Fone: (43)3572-9407 - E-mail: IBI-4VJ-S@TJPR.JUS.BR

Autos nº. 0003664-05.2024.8.16.0090

Processo: 0003664-05.2024.8.16.0090
Classe Processual: Carta Precatória Cível
Assunto Principal: Penhora / Depósito/ Avaliação
Valor da Causa: R\$1.025,45
Deprecante(s): • SPAÇO FORMATURAS LTDA ME
Deprecado(s): • Marcia Rodrigues da Mata

Vistos, etc...

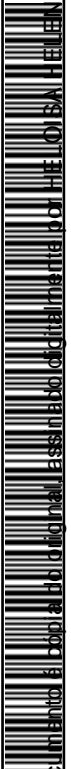
Cumpra-se, servindo a presente como mandado.

Estando devidamente cumprida ou não encontrado bem/parte neste Foro Regional, devolva-se com as homenagens de estilo.

Diligências necessárias.

Datado e assinado digitalmente

Sérgio Aziz Neme
Juiz de Direito



Data: 17/07/2024

Movimentação: EXPEDIÇÃO DE MANDADO

Complemento: Referente ao evento (seq. 5) PROFERIDO DESPACHO DE MERO EXPEDIENTE(14/07/2024 21:16:29). Natureza: Penhora. Parte: Marcia Rodrigues da Mata.

Identificador do Cumprimento: 0001

Por: Camila Ferreira Gregui Frederico

Relação de arquivos da movimentação:

- Mandado

**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ**

COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE LONDRINA - FORO REGIONAL DE IBIPORÃ

JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DE IBIPORÃ - PROJUDI

Rua Guilherme de Mello, 275 - whatsapp (43)3572-9407 - Vila Romana I - Ibiporã/PR - CEP: 86.200-000 - Fone: (43)3572-9407 - E-mail: IBI-4VJ-S@TJPR.JUS.BR

Autos nº. 0003664-05.2024.8.16.0090

Processo: 0003664-05.2024.8.16.0090

Classe Processual: Carta Precatória Cível

Assunto Principal: Penhora / Depósito/ Avaliação

Valor da Causa: R\$1.025,45

Deprecante(s): • SPAÇO FORMATURAS LTDA ME

Deprecado(s): • Marcia Rodrigues da Mata

MARCIA RODRIGUES DA MATA

Rua Aldo da Silva Melo, 90

IBIPORÃ/PR

REMESSA

Nesta data, fora remetida a presente carta precatória ao (à) Oficial(a) de Justiça para cumprimento, servindo a presente como mandado, nos termos do despacho do MM. Juiz Supervisor, no(s) endereço(s) informado(s) na carta precatória.

Ibiporã, 17 de julho de 2024.**Camila Ferreira Gregui Frederico**
Técnica Judiciária

Data: 17/07/2024

Movimentação: ATO ORDINATÓRIO PRATICADO

Complemento: Distribuição realizada referente ao Mandado expedido (seq. 6) em 17/07/2024

16:12:18. Tipo: Distribuição Inicial Automática. Oficial de Justiça Designado: Alessandro Franco

de Almeida. Parte: Marcia Rodrigues da Mata

Por: Lara Bianco Martire

Data: 29/07/2024

Movimentação: MANDADO DEVOLVIDO

Complemento: Referente ao evento (seq. 6) EXPEDIÇÃO DE MANDADO (17/07/2024 16:12:18).

Parte: Marcia Rodrigues da Mata

Por: Alessandro Franco de Almeida

Relação de arquivos da movimentação:

- Certidão
- Comprovante Citação
- Autos de Penhora



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ
Central de Mandados de Iporã
Rua Guilherme de Melo, 275 - Vila Romana - IBIPORÃ/PR

Autos nº. 0003664-05.2024.8.16.0090

Processo: 0003664-05.2024.8.16.0090
Classe Processual: Carta Precatória Cível
Assunto Principal: Penhora / Depósito/ Avaliação
Valor da Causa: R\$1.025,45
Deprecante(s): • SPAÇO FORMATURAS LTDA ME
Deprecado(s): • Marcia Rodrigues da Mata (CPF/CNPJ): 054.219.069-90

CERTIDÃO

DILIGÊNCIA(S) REALIZADA(S) ÀS EXPENSAS DESTE OFICIAL DE JUSTIÇA, E, PORTANTO, **FAZ(EM) JUS À INDENIZAÇÃO** NOS TERMOS DA RESOLUÇÃO 443/2024 – ÓRGÃO ESPECIAL DE COLENDO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO PARANÁ.

RESULTADO: PARTE CITADA/INTIMADA. CONFORME CERTIDÃO EM ANEXO.

Ibiporã, 29 de julho de 2024.

Alessandro Franco de Almeida
Oficial de Justiça

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
A validade do documento em se tratando de processo, é determinada por meio do CRC, e, para o caso de mandado, por meio do CTR.
Este documento é controlado por meio do sistema de arquivos digitais. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 0000824-62.2024.8.26.0407 e código buLmyZjM.

CERTIDÃO (POSITIVA/NEGATIVA)

Processo:0003664-05.2024.8.16.0090

Urgente: Não

Identificador: 0001

Parte: Marcia Rodrigues da Mata

Endereço(s): * Rua Aldo da Silva Melo, 90 - IBIPORÁ/PR

Certifico que, em cumprimento ao mandado retro, dirigi-me ao endereço constante do mandado OUTRO onde às _____ h _____ min. CITEI NÃO CITEI INTIMEI NÃO INTIMEI NOTIFIQUEI NÃO NOTIFIQUEI PROCEDI À _____
Referente à parte: Requerida Requerente Outro _____
Portadora do RG _____ CPF nº _____, Conforme informações obtidas: _____

1ª Tentativa Data: 18/07/2024 11:17 Obs: 24/07/2024 14:14
2ª Tentativa Data: 19/07/2024 08:35 Obs: 25/07/2024 13:16
3ª Tentativa Data: 22/07/2024 17:07 Obs: _____

Dando-lhe conhecimento de todo o conteúdo do mandado e da petição inicial, que lhe li Não li, e dos quais ficou ciente Não ficou ciente, tendo recebido e aceitado contrafé Não recebeu ou aceitou a contrafé, pelo que exarou sua assinatura no anverso do mandado Não exarou sua assinatura no anverso do mandado.

Marcia R da Mata em: 1/1
Marcia Rodrigues da Mata

Obs: _____

Por ser verdade, dou fé. Alessandro Franco de Almeida em: 27/07/2024 13:42
(Oficial(a) de Justiça) Cota: R\$ _____

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
A validade do documento em se tratando de citação é garantida pelo sistema de autenticação eletrônica do Projudi, do TJPR/OE
Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por Alessandro Franco de Almeida e verificado em 29/07/2024 às 13:42:42.
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0000824-62.2024.8.26.0407 e código buLmyZjM.



PODER JUDICIÁRIO
Tribunal de Justiça do Estado do Paraná

AUTO DE PENHORA, AVALIAÇÃO E DEPÓSITO

OFICIAL DE JUSTIÇA

Aos 18 dias do mês de julho do ano de dois mil e vinete e quatro, às 11 h 17 min, neste Foro Regional de Ibiporã, Estado do Paraná, no endereço constante do mandado, onde compareci eu, Oficial de Justiça deste Juízo, adiante assinado, em cumprimento ao mandado retro, extraído dos autos de número 0003664-05.2024.8.16.0090, de Cumprimento de Sentença (CP), movido por Space Formaturas Ltda - ME, contra Marcia Rodrigues do Mota, ai sendo, procedi a penhora, avaliação e depósito do(s) bem(s) abaixo relacionado(s):

Ford Fiesta, Preto, Placa DVA-8H66, 1.0.

AVALIAÇÃO DO BEM: R\$ 17.912,00 (dezenove mil, novecentos e dois reais).

Em seguida deixei o referido bem depositado em mãos do(a) Senhor(a) Fiel, o (a) qual ficará como Depositário (a) do mencionado bem até ulterior determinação do Douto Juízo. Do que para constar lavrou-se o presente termo.

Alessandro Franco de Almeida
Oficial de Justiça

Marcia R do Mota
Depositário Fiel

CERTIDÃO

CERTIFICO que aos 27 dias do mês de julho do ano de dois mil e vinete e quatro, às 13 h 42 min, localizei e procedi a intimação do(a) devedor(a) Marcia Rodrigues do Mota do inteiro teor da penhora, avaliação e depósito supra, o(a) qual ficou devidamente cientificado(a) para fins que achar de direito, tendo o(a) mesmo(a) lançado ciente abaixo como se vê. Dado e passado no Foro Regional de Ibiporã, Comarca da Região Metropolitana de Londrina. Eu Alessandro Franco de Almeida o subscrevi.

Marcia R do Mota
Ciente de todo o contido no presente auto

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/IOE
Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ALESSANDRO FRANCO DE ALMEIDA e assinado digitalmente por MARCIA RODRIGUES DO MOTA
Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 0000824-62.2024.8.26.0407 e código 7RK3FJdu.

Data: 31/07/2024

Movimentação: CONFIRMADA A COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA

Complemento: Mandado lido(a) em 29/07/2024 - Referente ao evento de expedição (seq. 6)
EXPEDIÇÃO DE MANDADO (17/07/2024 16:12:18). Parte: Marcia Rodrigues da Mata

Por: Camila Ferreira Gregui Frederico

Data: 31/07/2024

Movimentação: REMETIDOS OS AUTOS PARA DISTRIBUIDOR

Complemento: Baixa

Por: Camila Ferreira Gregui Frederico

Data: 31/07/2024

Movimentação: JUNTADA DE ANOTAÇÃO DE BAIXA DEFINITIVA

Por: Jaime Leandro Jacobowski

Relação de arquivos da movimentação:

- Baixa

PODER JUDICIÁRIO

CARTÓRIO DO DISTRIBUIDOR E ANEXOS DO FORO REGIONAL DE IBIPORÃ
COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE LONDRINA/PR

Rua Guilherme de Mello, nº 275 – Vila Romana I – CEP: 86.200-000 - Fórum Estadual

Telefone: (43) 3439-0857.

CERTIDÃO

CERTIFICO que, procedi a anotação da baixa.

Dou Fé.

Ibiporã, 31 de julho de 2024.

JAIME LEANDRO JACOBOWSKI

Distribuidor

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
A validade do documento é atestada pelo sistema de autenticação eletrônico, a partir do qual é possível verificar a
autenticidade do documento. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 0000824-62.2024.8.26.0407 e código 7RK3Fdlu.

Data: 31/07/2024

Movimentação: RECEBIDOS OS AUTOS

Complemento: Recebido do(a) DISTRIBUIDOR

Por: SISTEMA PROJUDI

Data: 07/08/2024

Movimentação: ARQUIVADO DEFINITIVAMENTE

Por: Camila Ferreira Gregui Frederico

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE OSVALDO CRUZ

FORO DE OSVALDO CRUZ

JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E CRIMINAL

Av Estados Unidos, 480, ., Jardim das Bandeiras - CEP 17700-000, Fone:
(18) 3528-1817, Osvaldo Cruz-SP - E-mail: osvaldocruzjec@tjsp.jus.br**Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min****ATO ORDINATÓRIO**

Processo Digital n°: **0000824-62.2024.8.26.0407**
Classe – Assunto: **Cumprimento de sentença - Prestação de Serviços**
Exequente: **Spaço Formaturas Ltda Me**
Executado: **Marcia Rodrigues da Mata**

CERTIDÃO - Ato Ordinatório

Certifico e dou fé que, nos termos do art. 203, § 4º, do CPC, preparei para remessa ao Diário da Justiça Eletrônico o(s) seguinte(s) ato(s) ordinatório(s):

Manifeste-se a parte exequente a respeito do retorno da carta precatória e do bem penhorado às fls. 63, requerendo o que entender de direito. Prazo: 05(cinco) dias.

Nada Mais. Osvaldo Cruz, 04 de outubro de 2024. Eu, ____,
Heloisa Helena Vidoti, Escrevente Técnico Judiciário.

CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 1239/2024, encaminhada para publicação.

Advogado	Forma
Naiara Correa Nunes (OAB 331103/SP)	D.J.E
Réu Revel (OAB R/SP)	D.J.E

Teor do ato: "Manifeste-se a parte exequente a respeito do retorno da carta precatória e do bem penhorado às fls. 63, requerendo o que entender de direito. Prazo: 05(cinco) dias."

Osvaldo Cruz, 7 de outubro de 2024.

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo, constante da relação nº 1239/2024, foi disponibilizado no Diário de Justiça Eletrônico em 08/10/2024. Considera-se a data de publicação em 09/10/2024, primeiro dia útil subsequente à data de disponibilização.

Advogado
Naiara Correa Nunes (OAB 331103/SP)
Réu Revel (OAB R/SP)

Teor do ato: "Manifeste-se a parte exequente a respeito do retorno da carta precatória e do bem penhorado às fls. 63, requerendo o que entender de direito. Prazo: 05(cinco) dias."

Osvaldo Cruz, 8 de outubro de 2024.



EXCELENTÍSSIMO(A) SENHOR(A) DOUTOR(A) JUIZ(A) DE DIREITO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVIL DA COMARCA DE OSVALDO CRUZ /SP.

Processo nº 0001063-66.2024.8.26.0407

SPAÇO FORMATURAS LTDA-ME, empresa devidamente qualificada nos autos em epígrafe, que move em face de **LEONICE PEREIRA DOS SANTOS DA SILVA**, por intermédio de sua procuradora **NAIARA CORREA NUNES**, inscrita na OAB/SP 331.103, com endereço eletrônico contato@ncnadvocacia.com.br, onde recebe intimações, vem respeitosamente à presença de Vossa Excelência, requerer a juntada do MLE em anexo, para o devido levantamento do valor nos autos.

Diante da disposição do artigo 879, inciso II, 881 e 883 segunda parte do Código de Processo Civil, o Exequente requer a alienação eletrônica do bem penhorado nos autos **(fls. 63)**, através do Portal da ARREMAX LEILÕES - www.arremax.com.br, Tel.: 11- 3375.9181-SP, que será conduzido pela leiloeira pública oficial Sra. Ligia Seixas, JUCESP n.º 892, devidamente cadastrada como leiloeira no Portal de Auxiliares da Justiça do Tribunal e Justiça de São Paulo <https://www.tjsp.jus.br/AuxiliaresJustica/AuxiliarJustica/ConsultaPublica/Perfil/26386>.

A presente indicação se processa nos termos do artigo 883 segunda parte do Código de Processo Civil.

Salienta o Exequente que, a indicação de Leiloeiro Público Oficial não acarretará ônus às partes, uma vez que a remuneração do profissional advém de percentual extra arcado pelo arrematante, conforme disposição expressa do Decreto – Lei nº 21.981/32, que regulamenta a profissão de Leiloeiro Público Oficial.



Diante do acima exposto, o Exequente requer que seja deferida a Alienação Judicial Eletrônica do bem indicado no auto de penhora e o deferimento da gestora de leilões Arremax Leilões, portal www.arremax.com.br e conduzido pela leiloeira pública oficial Sra. Ligia Seixas, JUCESP n.º 892, para que exerça seu mister.

Requerendo por fim, a intimação da gestora/da leiloeira por e-mail: juridico@arremax.com.br e/ou contato@arremax.com.br

Nestes termos.

Pede Deferimento

Adamantina /SP, 23 de outubro de 2024.

Naiara Correa Nunes
Advogada OAB/SP 331.103

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE OSVALDO CRUZ

FORO DE OSVALDO CRUZ

JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E CRIMINAL

Av Estados Unidos, 480, ., Jardim das Bandeiras - CEP 17700-000, Fone:

(18) 3528-1817, Osvaldo Cruz-SP - E-mail: osvaldocruzjec@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min**CERTIDÃO**

Processo Digital n°: **0000824-62.2024.8.26.0407**
Classe – Assunto: **Cumprimento de sentença - Prestação de Serviços**
Exequente: **Spaço Formaturas Ltda Me**
Executado: **Marcia Rodrigues da Mata**

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que em 19/08/2024 decorreu o prazo para impugnação à penhora de pg. 63. Nada Mais. Osvaldo Cruz, 23 de outubro de 2024. Eu, _____, Marcos Roberto Albertoni, Chefe de Seção Judiciário.

RENAJUD - Restrições Judiciais Sobre Veículos Automotores

Usuário: MARCOS ROBERTO ALBERTONI

23/10/2024 - 10:04:19

Comprovante de Inclusão de Restrição Veicular**Dados do Processo**

Tribunal	TRIBUNAL DE JUSTICA DE SAO PAULO
Comarca/Município	OSVALDO CRUZ
Juiz Inclusão	LIVIA MARIA MACAGNAN CICILIATI
Órgão Judiciário	VARA DO JUIZADO ESPECIAL CIVEL E CRIMINAL DA COMARCA DE OSVALDO CRUZ
Nº do Processo	00008246220248260407

Total de veículos: 1

Placa	Placa Anterior	UF	Marca/Modelo	Proprietário	Restrição
DVA8H66	DVA8766	PR	FORD/FIESTA FLEX	MARCIA RODRIGUES DA MATA	Penhora



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
 COMARCA de Osvaldo Cruz
 JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E CRIMINAL
 AV ESTADOS UNIDOS, 480, ., JARDIM DAS BANDEIRAS -
 CEP 17700-000, FONE: (18) 3528-1817, OSVALDO CRUZ-
 SP - E-MAIL: OSVALDOCRUZJEC@TJSP.JUS.BR

DESPACHO	
Processo:	0000824-62.2024.8.26.0407 - controle n. 2024/000018
Exequente:	Cumprimento de sentença Espaço Formaturas Ltda Me
Executado:	Marcia Rodrigues da Mata
Juíza de Direito:	Lívia Maria Macagnan Ciciliati

Vistos.

Defiro leilão do bem penhorado à pg. 63, com restrição judicial inserida às pgs. 76/77.

Determino a realização de alienação judicial somente na modalidade eletrônica, com fundamento no art. 882 e seguintes, CPC, e em observação às regras do Provimento CSM nº 1625/09 e alterações, a saber:

a) designo para divulgação e venda contato@lancejudicial.com.br, regularmente habilitada neste juízo, que cuidará das medidas prévias e da própria alienação em conformidade com as regras do Provimento referido, inclusive à efetivação do depósito judicial;

b) a comissão do gestor (site) fica arbitrada em 5% do valor da arrematação e deverá ser paga à vista diretamente a ele pelo arrematante;

c) em segundo leilão/pregão, não serão admitidos lances inferiores a 60% do valor da avaliação, salvo prévia autorização por este juízo mediante comunicação prévia;

d) em se tratando de imóvel (eis), poderá(ão) ser visto (s) no (s) seu (s) respectivo (s) endereço (s) e a alienação se fará no estado de conservação em que se encontrar (em), sendo ônus do interessado verificar suas condições antes das datas agendadas pelo gestor (site);

e) para possibilitar a ilustração no site do leiloeiro, fica o gestor autorizado a efetuar fotos do bem e a visitá-lo, acompanhado ou não de interessados na arrematação; f) ficarão a cargo do arrematante as despesas e os custos de eventual desmontagem, remoção, transporte e transferência dos bens arrematados;

f) ficam dispensados critérios para lances superiores ao corrente (art. 16 do referido Provimento);

g) o arrematante terá o prazo de 24 horas para efetuar os depósitos da comissão e do valor do lance, caso haja licitante, sob pena de desconsideração da proposta e análise das anteriores, mediante prévia comunicação pelo gestor;

g) a elaboração da minuta do edital do leilão competirá ao gestor, o qual deverá



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
 COMARCA de Osvaldo Cruz
 JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E CRIMINAL
 AV ESTADOS UNIDOS, 480, ., JARDIM DAS BANDEIRAS -
 CEP 17700-000, FONE: (18) 3528-1817, OSVALDO CRUZ-
 SP - E-MAIL: OSVALDOCRUZJEC@TJSP.JUS.BR

conter a descrição detalhada do (s) bem (ns) e sua (s) avaliação (ões), com todas as condições acima indicadas e com a informação sobre a existência de ônus real e dívidas pendentes, consignando-se ainda a intimação dos executados, condôminos e credores hipotecários, caso os mesmos não sejam localizados para as intimações. O edital deverá ser publicado pelo gestor em jornal de circulação local com antecedência mínima de cinco dias da data do primeiro pregão (que começa no dia útil seguinte ao da publicação do edital pelo gestor e se encerra em três dias), cuja comprovação deverá ser feita oportunamente.

i) deverá o gestor consignar no edital que o (s) bem (s) será(ão) adquirido (s) livre (s) e desembaraçado (s) de quaisquer ônus, até a data da expedição da respectiva Carta de Arrematação ou Mandado de Entrega, excetuando-se as obrigações “propter rem”.

j) o gestor deverá encaminhar uma minuta do edital ao juízo para publicação no DJE e afixação no local público no átrio deste Fórum;

k) a intimação dos executados, condôminos e credores hipotecários competirão ao gestor;

l) caberá aos interessados pesquisar junto aos órgãos competentes, eventuais ônus que recaem sobre os bens, bem como consultar sobre a responsabilidade pelo pagamento, através da equipe do leiloeiro;

m) o auto de arrematação será assinado pelo Juiz após a comprovação efetiva do pagamento integral do valor da arrematação e da comissão, dispensadas as demais assinaturas referidas no art.903, CPC;

n) desfeita a arrematação pelo Juiz, por motivos alheios à vontade do arrematante, serão integralmente restituídos os valores por ele pagos e relativos ao preço dos bens arrematados e a comissão do leiloeiro;

o) havendo desistência do arrematante ou o não pagamento do respectivo preço fica, desde logo, fixada multa de 20% (vinte por cento) da avaliação, que reverterá para o pagamento da dívida.

Expeça-se o necessário.

Int.

Osvaldo Cruz, 23 de outubro de 2024

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À
 MARGEM DIREITA

CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 1360/2024, encaminhada para publicação.

Advogado	Forma
Naiara Correa Nunes (OAB 331103/SP)	D.J.E
Réu Revel (OAB R/SP)	D.J.E

Teor do ato: "Vistos. Defiro leilão do bem penhorado à pg. 63, com restrição judicial inserida às pgs. 76/77. Determino a realização de alienação judicial somente na modalidade eletrônica, com fundamento no art. 882 e seguintes, CPC, e em observação às regras do Provimento CSM nº 1625/09 e alterações, a saber: a) designo para divulgação e venda contato@lancejudicial.com.br, regularmente habilitada neste juízo, que cuidará das medidas prévias e da própria alienação em conformidade com as regras do Provimento referido, inclusive à efetivação do depósito judicial; b) a comissão do gestor (site) fica arbitrada em 5% do valor da arrematação e deverá ser paga à vista diretamente a ele pelo arrematante; c) em segundo leilão/pregão, não serão admitidos lanços inferiores a 60% do valor da avaliação, salvo prévia autorização por este juízo mediante comunicação prévia; d) em se tratando de imóvel (eis), poderá(ão) ser visto (s) no (s) seu (s) respectivo (s) endereço (s) e a alienação se fará no estado de conservação em que se encontrar (em), sendo ônus do interessado verificar suas condições antes das datas agendadas pelo gestor (site); e) para possibilitar a ilustração no site do leiloeiro, fica o gestor autorizado a efetuar fotos do bem e a visitá-lo, acompanhado ou não de interessados na arrematação; f) ficarão a cargo do arrematante as despesas e os custos de eventual desmontagem, remoção, transporte e transferência dos bens arrematados; f) ficam dispensados critérios para lanços superiores ao corrente (art. 16 do referido Provimento); g) o arrematante terá o prazo de 24 horas para efetuar os depósitos da comissão e do valor do lanço, caso haja licitante, sob pena de desconsideração da proposta e análise das anteriores, mediante prévia comunicação pelo gestor; g) a elaboração da minuta do edital do leilão competirá ao gestor, o qual deverá conter a descrição detalhada do (s) bem (ns) e sua (s) avaliação (ões), com todas as condições acima indicadas e com a informação sobre a existência de ônus real e dívidas pendentes, consignando-se ainda a intimação dos executados, condôminos e credores hipotecários, caso os mesmos não sejam localizados para as intimações. O edital deverá ser publicado pelo gestor em jornal de circulação local com antecedência mínima de cinco dias da data do primeiro pregão (que começa no dia útil seguinte ao da publicação do edital pelo gestor e se encerra em três dias), cuja comprovação deverá ser feita oportunamente. i) deverá o gestor consignar no edital que o (s) bem (s) será(ão) adquirido (s) livre (s) e desembaraçado (s) de quaisquer ônus, até a data da expedição da respectiva Carta de Arrematação ou Mandado de Entrega, excetuando-se as obrigações propter rem. j) o gestor deverá encaminhar uma minuta do edital ao juízo para publicação no DJE e afixação no local público no átrio deste Fórum; k) a intimação dos executados, condôminos e credores hipotecários competirão ao gestor; l) caberá aos interessados pesquisar junto aos órgãos competentes, eventuais ônus que recaem sobre os bens, bem como consultar sobre a responsabilidade pelo pagamento, através da equipe do leiloeiro; m) o auto de arrematação será assinado pelo Juiz após a comprovação efetiva do pagamento integral do valor da arrematação e da comissão, dispensadas as demais assinaturas referidas no art.903, CPC; n) desfeita a arrematação pelo Juiz, por motivos alheios à vontade do arrematante, serão integralmente restituídos os valores por ele pagos e relativos ao preço dos bens arrematados e a comissão do leiloeiro; o) havendo desistência do arrematante ou o não pagamento do respectivo preço fica, desde logo, fixada multa de 20% (vinte por cento) da avaliação, que reverterá para o pagamento da dívida. Expeça-se o necessário. Int."

Osvaldo Cruz, 31 de outubro de 2024.

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo, constante da relação nº 1360/2024, foi disponibilizado no Diário de Justiça Eletrônico em 01/11/2024. Considera-se a data de publicação em 04/11/2024, primeiro dia útil subsequente à data de disponibilização.

Advogado
Naiara Correa Nunes (OAB 331103/SP)
Réu Revel (OAB R/SP)

Teor do ato: "Vistos. Defiro leilão do bem penhorado à pg. 63, com restrição judicial inserida às pgs. 76/77. Determino a realização de alienação judicial somente na modalidade eletrônica, com fundamento no art. 882 e seguintes, CPC, e em observação às regras do Provimento CSM nº 1625/09 e alterações, a saber: a) designo para divulgação e venda contato@lancejudicial.com.br, regularmente habilitada neste juízo, que cuidará das medidas prévias e da própria alienação em conformidade com as regras do Provimento referido, inclusive à efetivação do depósito judicial; b) a comissão do gestor (site) fica arbitrada em 5% do valor da arrematação e deverá ser paga à vista diretamente a ele pelo arrematante; c) em segundo leilão/pregão, não serão admitidos lanços inferiores a 60% do valor da avaliação, salvo prévia autorização por este juízo mediante comunicação prévia; d) em se tratando de imóvel (eis), poderá(ão) ser visto (s) no (s) seu (s) respectivo (s) endereço (s) e a alienação se fará no estado de conservação em que se encontrar (em), sendo ônus do interessado verificar suas condições antes das datas agendadas pelo gestor (site); e) para possibilitar a ilustração no site do leiloeiro, fica o gestor autorizado a efetuar fotos do bem e a visitá-lo, acompanhado ou não de interessados na arrematação; f) ficarão a cargo do arrematante as despesas e os custos de eventual desmontagem, remoção, transporte e transferência dos bens arrematados; f) ficam dispensados critérios para lanços superiores ao corrente (art. 16 do referido Provimento); g) o arrematante terá o prazo de 24 horas para efetuar os depósitos da comissão e do valor do lanço, caso haja licitante, sob pena de desconsideração da proposta e análise das anteriores, mediante prévia comunicação pelo gestor; g) a elaboração da minuta do edital do leilão competirá ao gestor, o qual deverá conter a descrição detalhada do (s) bem (ns) e sua (s) avaliação (ões), com todas as condições acima indicadas e com a informação sobre a existência de ônus real e dívidas pendentes, consignando-se ainda a intimação dos executados, condôminos e credores hipotecários, caso os mesmos não sejam localizados para as intimações. O edital deverá ser publicado pelo gestor em jornal de circulação local com antecedência mínima de cinco dias da data do primeiro pregão (que começa no dia útil seguinte ao da publicação do edital pelo gestor e se encerra em três dias), cuja comprovação deverá ser feita oportunamente. i) deverá o gestor consignar no edital que o (s) bem (s) será(ão) adquirido (s) livre (s) e desembaraçado (s) de quaisquer ônus, até a data da expedição da respectiva Carta de Arrematação ou Mandado de Entrega, excetuando-se as obrigações propter rem. j) o gestor deverá encaminhar uma minuta do edital ao juízo para publicação no DJE e afixação no local público no átrio deste Fórum; k) a intimação dos executados, condôminos e credores hipotecários competirão ao gestor; l) caberá aos interessados pesquisar junto aos órgãos competentes, eventuais ônus que recaem sobre os bens, bem como consultar sobre a responsabilidade pelo pagamento, através da equipe do leiloeiro; m) o auto de arrematação será assinado pelo Juiz após a comprovação efetiva do pagamento integral do valor da arrematação e da comissão, dispensadas as demais assinaturas referidas no art.903, CPC; n) desfeita a arrematação pelo Juiz, por motivos alheios à vontade do arrematante, serão integralmente restituídos os valores por ele pagos e relativos ao preço dos bens arrematados e a comissão do leiloeiro; o) havendo desistência do arrematante ou o não pagamento do respectivo preço fica, desde logo, fixada multa de 20% (vinte por cento) da avaliação, que reverterá para o pagamento da dívida. Expeça-se o necessário. Int."

Osvaldo Cruz, 1 de novembro de 2024.

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA VARA DO JUIZADO ESPECIAL CIVIL E CRIMINAL DA COMARCA DE OSVALDO CRUZ – SP

Processo nº: 0000824-62.2024.8.26.0407

Daniel Melo Cruz, JUCESP nº 1125, leiloeiro pelo Sistema **GRUPO LANCE** - devidamente habilitado por este E. Tribunal através do link www.grupolance.com.br, honrado com sua nomeação nestes autos, vem, a presença de Vossa Excelência, apresentar as datas para realização de leilão no processo, como segue:

1. Datas do **primeiro leilão**:



Início do 1º Leilão: 20/01/2025 às 00:00

Encerramento do 1º Leilão: 23/01/2025 às 14:30

2. Não havendo lances no primeiro leilão, seguir-se-á sem interrupção ao **segundo leilão**, que se estenderá em aberto e se encerrará na data e horário marcado.



Início do 2º Leilão: 23/01/2025 às 14:30

Encerramento do 2º Leilão: 26/02/2025 às 14:30

3. Informa que providenciará a juntada do edital de leilão e cientificações previstas no artigo 889 do Código De Processo Civil.

Diante disso requer:

1. Requer a aprovação das datas e intimação das partes;
2. Requer, que as futuras intimações relativas ao presente processo, sejam enviadas na pessoa do leiloeiro ou através do e-mail: contato@grupolance.com.br.

GRUPO LANCE: SEU LEILÃO DO COMEÇO AO FIM



Termos em que, pede deferimento.

ADRIANO PIOVEZAN FONTE
OAB/SP 306.683





PROCURAÇÃO AD JUDICIA ET EXTRA

OUTORGANTE: **Daniel Melo Cruz**, de nacionalidade brasileira, titular do **RG nº 561404094 SSP/SP**, inscrito sob o **CPF 027.601.055-80**;

OUTORGADO: **ADRIANO PIOVEZAN FONTE**, de nacionalidade brasileira, casado, portador da cédula de identidade **RG nº 32.152.427-5 SSP/SP** e inscrito no CPF/MF sob nº. 373.755.258-46, residente a Avenida Marechal Deodoro da Fonseca, 790, apto 81, CEP 11410-221, Guarujá-SP.

PODERES: Pelo presente instrumento o outorgante confere ao outorgado amplos poderes para o foro em geral, com cláusula “Ad Judicia” em qualquer juízo, Instancia ou Tribunal, podendo propor contra quem de direito, as ações competentes e defende-lo nas contrárias, seguindo umas e outras, até final decisão, usando os recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhe ainda, desistir, transigir, substituir leiloeiros e firmar compromissos ou acordo, receber e dar quitação, podendo agir em Juízo ou fora dele, assim como substabelecer está a outrem, com reservas de iguais poderes, para agir em conjunto ou separadamente com o substabelecido.

São Paulo, sexta-feira, 01 de novembro de 2024.

Daniel Melo Cruz
LEILOEIRO OFICIAL
JUCESP nº 1125





TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE OSVALDO CRUZ

FORO DE OSVALDO CRUZ

JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E CRIMINAL

Av Estados Unidos, 480 - Osvaldo Cruz-SP - CEP 17700-000 - **Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min**

CARTA DE INTIMAÇÃO – PROCESSO DIGITAL

Processo Digital nº: **0000824-62.2024.8.26.0407**
 Classe – Assunto: **Cumprimento de sentença - Prestação de Serviços**
 Executado: **Marcia Rodrigues da Mata**

Destinatário(a):
 Marcia Rodrigues da Mata
 R Aldo Silva Melo, 90, Jd Las Vegas
 Ibipora-PR
 CEP 86200-000

Pela presente carta fica Vossa Senhoria INTIMADO(A) das datas dos leilões eletrônico designados para venda do veículo Ford Fiesta penhorado, quais sejam:

Início do 1º Leilão: 20/01/2025 às 00:00 - Encerramento do 1º Leilão: 23/01/2025 às 14:30

Início do 2º Leilão: 23/01/2025 às 14:30 - Encerramento do 2º Leilão: 26/02/2025 às 14:30

Esclareço a Vossa Senhoria que a presente carta é expedida conforme o disposto no artigo 274, do Código de Processo Civil, valendo o recibo que a acompanha como comprovante de que esta intimação se efetivou.

OBSERVAÇÃO: Este processo tramita eletronicamente. A íntegra do processo poderá ser visualizada mediante acesso ao sítio do Tribunal de Justiça de São Paulo, na internet, no endereço abaixo indicado, sendo considerado vista pessoal (art. 9º, § 1º, da Lei Federal nº 11.419/2006). Petições, procurações, contestação etc, devem ser trazidos ao Juízo por peticionamento eletrônico.

Fica(m) a(s) parte(s) expressamente advertida(s) de que, por se tratar de processo que tramita no Juizado Especial Cível, os prazos processuais contam-se da data da ciência do ato respectivo, e não da juntada aos autos do comprovante de intimação e/ou citação. Osvaldo Cruz, 01 de novembro de 2024. Marcos Roberto Albertoni, Chefe de Seção Judiciário.

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE OSVALDO CRUZ

FORO DE OSVALDO CRUZ

JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E CRIMINAL

Av Estados Unidos, 480, ., Jardim das Bandeiras - CEP 17700-000, Fone:

(18) 3528-1817, Osvaldo Cruz-SP - E-mail: osvaldocruzjec@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min**ATO ORDINATÓRIO**

Processo Digital nº: **0000824-62.2024.8.26.0407**
Classe – Assunto: **Cumprimento de sentença - Prestação de Serviços**
Exequente: **Spaço Formaturas Ltda Me**
Executado: **Marcia Rodrigues da Mata**

CERTIDÃO - Ato Ordinatório

Certifico e dou fé que, nos termos do art. 203, § 4º, do CPC, preparei para remessa ao Diário da Justiça Eletrônico o(s) seguinte(s) ato(s) ordinatório(s):

Fica a exequente devidamente intimada das datas designadas às pgs. 82/83 para realização de leilão eletrônico do veículo penhorado.

Nada Mais. Osvaldo Cruz, 01 de novembro de 2024. Eu, ____,
Marcos Roberto Albertoni, Chefe de Seção Judiciário.